



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2025

1. REGÊNCIA LEGAL Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, no que for pertinente, além, do Decreto Municipal nº 4.815/2023, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, e ainda, nos termos do inciso III do artigo 49 da LC 123/06 e suas alterações.	
2. SECRETARIA SOLICITANTE Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais Departamento Municipal de Esportes	
3. MODALIDADE Pregão Presencial Nº 027/2025 Sistema de Registro de Preço Nº 053/2025	4. PROCESSO Nº 107/2025
5. TIPO DE LICITAÇÃO Menor preço por item	
6. FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO/CONTRATAÇÃO Fornecimento fracionado por item	
7. OBJETO O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
8. SISTEMA Aberto	9. INTERVALO DE LANCES R\$ 1,00(um real)
10. DATA E HORARIO DO CREDENCIAMENTO – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DATA: 03/06/2025 HORA: ATÉ AS 09:00	
11. DATA E HORARIO DA ABERTURA DA SESSÃO DATA: 03/06/2025 HORA: 09:30	
12. LOCAL No setor de Licitações e Compras, da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, na Praça Antônio Megale, 86 – Centro, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
47	020101 04.122.0001.2022 339030	MANUT. SUBSIDIOS E ATIVIDADES GABINETE PREFEITO
67	020102 04.122.0001.2023 339030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO
114	020201 12.361.0007.2005 339030	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR – FUNDAMENTAL
101	020201 12.361.0005.2015 339030	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL
115	020201 12.361.0007.2005 339030	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL
104	020201 12.361.0005.2015 339030	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL
167	020202 12.365.0006.2001 339030	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR - CRECHE
154	020202 12.365.0005.2013 339030	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR - CRECHE
636	020202 12.365.0005.2013 339030	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR - CRECHE
198	020203 12.365.0006.2002 339030	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR – PRE-ESCOLA
179	020203 12.365.0005.2014 339030	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR – PRE-ESCOLA
181	020203 12.365.0005.2014 339030	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR – PRE-ESCOLA
227	020301 10.122.0001.2062 339030	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE SAUDE
256	020301 10.301.0011.2063 339030	MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE
258	020301 10.301.0011.2063 339030	MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE
257	020301 10.301.0011.2063 339030	MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE
302	020302 10.302.0013.2071 339030	MANUTENCAO ATIVIDADES PRONTO SOCORRO
361	020401 08.122.0001.2048 339030	MANUT. DAS ATIVIDADES DEPTO. ASSIST.SOCIAL
378	020401 08.243.0014.2051 339030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS
414	020403 08.241.0018.2060 339030	MANUTENCAO LAR MONSENHOR PEDRO CINTRA
427	020501 04.122.0001.2021 339030	MANUT. ATIV. DEPTO OBRAS E SERICOS URBANOS
487	020502 26.782.0019.2047 339030	MANUTENCAO ESTRADAS VICINAIS
510	020600 27.813.0010.2020 339030	MANUTENCAO ATIVIDADES ESPORTE E LAZER
540	020800 13.392.0009.2016 339030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

14. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para fornecimento dos produtos licitados será de até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.

15. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Serão apreciados recursos e impugnações previstos nas Leis que regem este edital.

16. OS TRABALHOS SERÃO CONDUZIDOS PELO(S) SERVIDOR(S) DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA: Pregoeiros: André Luiz Bonifácio, Marco Antonio Rocha Villibor; e Equipe de Apoio: Elton de Souza; Maria Fernanda Santos Moreira; Paloma Danielli da Silva designados pela Portaria nº 001/2025 de 02 janeiro de 2025. A fiscalização do contrato e responsabilidade pelas compras decorrentes deste processo será executada pelos servidores designados pela Portaria 002/2025 de 02 de janeiro de 2025.

17. HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS

Setor de Licitações, Compras, Patrimônio e Almoxarifado
De segunda-feira a sexta-feira das 10h às 17h
Praça Antônio Megale, nº 86 – Centro – Borda da Mata/MG - CEP: 37.564-000
Telefone: (35) 3445-4900
e-mail: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



I - OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. A Licitação será por 110 (cento e dez) itens conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As entregas serão semanais e o prazo para fornecimento dos produtos licitados será de até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante, nos seguintes endereços que constarão das ordens de fornecimentos:

1.5. Caberá a contratada organizar a logística de entrega semanal evitando atrasos e aplicação de penalidades previstas neste edital.

II – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preço.

2.2. O município poderá contratar somente o necessário para atender a sua demanda, sendo assim, a empresa vencedora ficará obrigada a entregar a quantidade solicitada em Ordem de Fornecimento dentro do prazo previsto, sendo desconsiderado pelo município a alegação sobre custos com entrega, fretes e etc. que é obrigação da contratada.

III - CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento e Recebimento dos Envelopes serão executados no átrio da Prefeitura de Borda da Mata, na Praça Antônio Megale, nº 86, Centro.

3.2. Data e horário de Protocolo para Credenciamento concomitante com o Recebimento dos Envelopes de Proposta e Documentação:

Até o dia 03/06/2025 às 09:00.

3.2.1. Após este horário nenhuma solicitação de credenciamento será protocolada e nenhum envelope será recebido. A **exclusivo critério do Pregoeiro** este prazo poderá ser prorrogado para evitar restrições na concorrência.

3.3. Data e horário para Abertura da Sessão:

Dia 03/06/2025 a partir das 09:30.

3.4. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de:

3.4.1. Carteira de Identidade ou documento legal equivalente.

3.4.2. Cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove que o signatário da Carta de Credenciamento ou o outorgante do instrumento de procuração possui poderes de administração da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



3.4.3. Carta de Credenciamento com firma reconhecida ou Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante devidamente assinado (a) pelo seu representante legal.

3.4.3.1. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **ANEXO V**, com firma reconhecida, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

3.4.3.2. Caso a empresa licitante seja representada por sócio, proprietário ou dirigente, o mesmo deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente e cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, no qual deverá constar como dirigente da mesma.

3.4.3.2.1. Na hipótese acima, não será necessária a reapresentação dos referidos documentos no envelope de documentação de habilitação.

3.4.4. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Participação conforme modelo do ANEXO VI. O licitante assinalará com "X" apenas um dos campos: "SIM" ou "NÃO";

3.4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art.3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.4.4.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo "não" implicará o prosseguimento no certame;

3.4.4.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo "não" apenas produzirá o efeito de licitante não ter direito de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.

3.4.4.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e nos seus Anexos; Bem como que cumpre os requisitos para habilitação definidos no Edital que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme disposto no inciso §1º do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

3.4.4.6. Que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.4.4.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observados no disposto nos Incisos III e IV do art. 1º e no Inciso III do art.5º da Constituição Federal;

3.4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiências ou reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art.93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991;

3.4.4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitara o licitante as sanções previstas em lei e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



3.5. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

3.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, CASO TENHA INTERESSE EM USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO estabelecido nos artigos. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de:

3.6.1. Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio ou Ato de Enquadramento devidamente registrado na Junta Comercial. (DEVERÁ COMPOR O CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE), emitida no Máximo 30 (trinta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação, ou dentro do prazo de validade expresso na certidão.

3.7. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

3.7.1. Quando as cópias não estiverem autenticadas, deverá apresentar o documento original durante a sessão para o Pregoeiro ou Equipe de Apoio realizar a conferência e autenticar.

3.8. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.9. Não será necessária a reapresentação dos referidos documentos no envelope de documentação de habilitação.

ATENÇÃO: OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES.

IV – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. O licitante deverá possuir sede estabelecida no município de Borda da Mata, em razão da necessidade de limitação objetiva da participação na nova licitação destinada à aquisição de gêneros alimentícios. Tal exigência encontra respaldo na experiência negativa constatada na execução do contrato vigente, firmado com o fornecedor vencedor do procedimento licitatório PRC nº 121/2024 – Pregão Presencial nº 027/2024, cujo objeto foi o fornecimento de cestas básicas. Considerando que a nova contratação versa sobre bens da mesma natureza, impõem-se as mesmas cautelas, visando assegurar a adequada execução contratual.

4.1.1. Durante a vigência do contrato em execução para fornecimento de cestas básicas, verificaram-se falhas graves por parte da contratada, configurando inexecução contratual parcial e comprometendo diretamente a finalidade social da contratação. Dentre os principais descumprimentos observados, destacam-se:

- Entregas realizadas com atraso, em descumprimento aos prazos contratuais, o que dificultou o atendimento contínuo e regular às famílias em situação de vulnerabilidade social;
- Fornecimento de produtos com prazo de validade inferior ao mínimo exigido no edital (seis meses), o que expôs os beneficiários a riscos à saúde e ocasionou o acúmulo de itens vencidos ou próximos do vencimento nos centros de distribuição.

4.1.2. Considerando a relevância social do objeto e a urgência que permeia a execução contratual, tais irregularidades comprometem gravemente a efetividade da política pública de assistência alimentar, além de acarretarem prejuízos administrativos à Administração, como a necessidade de reiteradas notificações, aplicação de penalidades e possível instauração de procedimento de rescisão contratual.

4.1.3. Diante desse cenário, a Administração propõe a restrição à participação de fornecedores que:

- Estejam inadimplentes com obrigações contratuais de natureza similar perante este órgão ou entidade;
- Tenham sido sancionados administrativamente por inexecução contratual relacionada ao fornecimento de cestas básicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



- Não comprovem capacidade técnica mínima para o fornecimento e a logística adequada dos produtos, observando-se o prazo de validade e demais condições contratuais estipuladas.

4.1.4. A presente medida visa resguardar o interesse público, assegurar a qualidade e a regularidade do fornecimento, bem como garantir a aplicação eficiente e responsável dos recursos públicos.

4.1.5. O procedimento encontra-se em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, interesse público, moralidade e planejamento, conforme preceituado pela Lei nº 14.133/2021, especialmente nos dispositivos relativos à qualificação técnica, aplicação de sanções administrativas e à gestão de riscos.

4.2. As empresas participantes deverão apresentar Alvará de Funcionamento e/ou Localização em vigor na data de abertura do certame para comprovar a sua sede.

4.3. Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.4. Para todos os itens do Termo de Referência – Anexo I a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



4.7. O impedimento de que trata o item 4.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11. A vedação de que trata o item **4.6.5** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado os dispostos neste Edital.

5.2.1. Na apresentação da proposta inicial, o licitante declara, que:

5.2.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



5.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte a assinalação do campo “ não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar a proposta até a abertura da sessão pública.

5.7. Haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que necessário, o Pregoeiro convocará o licitante para parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.9.2. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar o pregão e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das publicações no site das atas de convocação.

VI – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. 6.1. As propostas deverão ser preenchidas **PREFERENCIALMENTE** com a utilização do “Programa de Proposta”.

6.1.1 O “Programa de Proposta”, deve ser retirado no site <https://bordadamata.mg.gov.br/wp-content/uploads/2025/05/PROPOSTA-PREGAO-PRESENCIAL-GENEROS-ALIMENTICIOS.zip>

6.1.1.1. O correto preenchimento dos campos do “Programa de Proposta” e sua apresentação em Pen-drive juntamente com a Proposta impressa pelo programa referido são condições imprescindíveis para aceitabilidade das propostas, mantendo-se a possibilidade de apresentação das propostas unicamente por meio físico.

6.1.2. Ao final do preenchimento da proposta no “Programa de Proposta” a mesma deverá ser impressa.

6.1.3. A proposta impressa deverá estar dentro do Envelope de Proposta juntamente com o Pen-drive que será lida pelo Sistema de Apuração de Pregão.

6.1.4. O Sistema de Apuração de Pregão estará ordenado pelo Código do Produto/Serviço.

6.1.5. O correto preenchimento da Proposta Comercial no Programa de Proposta e a correta gravação dos arquivos resultantes no Pen Drive são de responsabilidade exclusiva da empresa participante.

6.1.6. Somente serão aceitas as propostas apresentadas pelas mesmas empresas que retiraram o “Programa de Proposta” (mesmo CNPJ) e que estejam relacionadas no Sistema de Pregão para esta licitação.

6.1.7. Quaisquer incorreções nas informações prestadas por quaisquer de seus prepostos sobre as empresas que retiram o “Programa de Cotação” são de exclusiva responsabilidade das respectivas empresas isentando-se a Comissão Permanente de Licitações de quaisquer ônus ou prejuízos daí decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



6.2. Caso a proposta contemple até 10 (dez) itens a empresa interessada está DISPENSADA de retirar o Pendrive, podendo apresentar a proposta apenas impressa.

6.3. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.4. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

6.5. A Proposta Comercial deverá ser protocolada exclusivamente no átrio da Prefeitura de Borda da Mata, na Praça Antônio Megale, nº 86, em envelope, colado e indevassável, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01
AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 107/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº PREG 027/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2025 “PROPOSTA COMERCIAL” RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

6.2. A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do **ANEXO IV**, ou em modelo próprio em que conste:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e valor total;

6.1.2. Valor total do grupo;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável valor unitário, valor total e valor total do grupo.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na média de preços pelo Município, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.7. Favor apresentar Anexo VII (devidamente preenchida) dentro do envelope “Proposta Comercial” a sua não apresentação não implicará na inabilitação ou desclassificação do licitante.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio PRESENCIAL, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que não **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata circunstanciada da sessão, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3.1. O sistema classificará para a fase de lances a proposta de MENOR PREÇO e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

7.3.2. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro, acionará o suporte do TI (Técnico Informática) do sistema, que classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão dar lances exclusivamente por meio presencial, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário do item*.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser para os itens: lances de R\$ 1,00 (um real);

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão presencial o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á.

7.10. Encerrada a fase competitiva, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de ofertar um último lance para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo pregoeiro, contados após a comunicação do pregoeiro ao participante.

7.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.20.1.1. no país;

7.20.1.2. por empresas brasileiras

7.20.1.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.1.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será realizada o sorteio pelo Pregoeiro dentre as propostas ou os lances empatados.

7.22. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá ofertar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1. A negociação será realizada por meio presencial, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da habilitação.

VIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio a todos licitantes pelo Pregoeiro, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, publicada no site oficial da Prefeitura e encaminhada para o e-mail dos licitantes participantes do certame;

8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, marcando a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6. O pregoeiro poderá propor contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123 de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecidas, se for o caso.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.6. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS (exceto itens de hortifrutigranjeiros)

8.7. As proponentes classificadas em primeiro lugar deverão enviar amostras dos itens que tiverem vencido, para Sessão Pública de análise, cuja data e horário serão informados pelo(a) Pregoeiro(a), respeitado o prazo de ao menos 72 (setenta e duas) horas após o Certame.

8.8. Estas amostras devem ser apresentadas UNITARIAMENTE PARA CADA ITEM, sendo o produto apresentado IDÊNTICO ao descritivo do item, e ainda com identificação constando o número item e o nome do item e o nome da empresa proponente.

8.9. Caso entre os itens vencidos pela proponente haja variação apenas de cor e/ou tamanho, sendo mantidas as características essenciais, basta que seja apresentada uma única amostra para tais itens, desde que nele conste expressamente todas as cores e/ou tamanhos vencidos e que seja, evidentemente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



da mesma marca proposta.

8.10. Tais Amostras serão avaliadas por uma Equipe de Apoio, indicada pela(s) Secretaria(s) solicitante(s), que declarará o resultado da seguinte forma: Aprovada; Reprovada ou Sem Amostra.

8.11. Em caso de reprovação a Equipe de Apoio deverá justificar o motivo, para que conste da Ata do Certame.

8.12. Caso haja reprovação ou não apresentação das Amostras ou ainda apresentação de Amostras em desacordo com o estabelecido no item 7.2, a proponente provisoriamente classificada será DESCLASSIFICADA do item.

8.12.1. Ocorrendo o estabelecido no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a apresentação das Amostras das proponentes remanescentes (seguindo a ordem de classificação), até que se encontre a que apresente a amostra de acordo com o exigido, sendo passível a negociação do preço.

8.13. Estando o preço de acordo e a amostra oferecida pela proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar aprovada, a Pregoeira a declarará provisoriamente vencedora.

8.14. As empresas vencedoras terão suas Amostras retidas para posterior comprovação das marcas e/ou da qualidade apresentadas no momento da Licitação.

8.15. Os itens retidos serão descontados na primeira Ordem de Fornecimento

IX – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de Habilitação deverão ser protocolados exclusivamente no átrio da Prefeitura de Borda da Mata, na Praça Antônio Megale, nº 86, e, em envelope distinto, colado e indevassável, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 02
AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 107/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº PREG 027/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2025 “DOCUMENTAÇÃO” RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

9.1.1. A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

9.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.4. Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



9.5. Habilitação jurídica (Art.62, Inciso I):

9.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 1971;

9.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.6. Regularidade fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68):

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.8. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, (**MODELO ANEXO VI**).

9.6.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



9.6.9.1. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da respectiva sede, **emitida no Máximo 30 (trinta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação, ou dentro do prazo de validade expresse na certidão;**

9.7. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69).

9.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **emitida no Máximo 30 (trinta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação, ou dentro do prazo de validade expresse na certidão;**

9.8. Qualificação Técnica (Art.67):

9.8.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.8.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Enquadramento com a área do objeto licitado.

9.8.2. Cópia autenticada da Licença Sanitária, emitida pela Vigilância Sanitária local, em vigor na data de abertura do certame;

9.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estarão dispensados: da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e apresentação patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



9.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.16.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) itens de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

X – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Os atos praticados pela Pregoeiro e Equipe de Apoio nas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de três dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais prevista no item 10.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.1.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

10.1.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.1.4. A apreciação dar-se-á em fase única.

10.2. Os recursos devem ser protocolados preferencialmente na sede da Prefeitura, na sala do Departamento de Licitações, localizada na Praça Antônio Megale, nº 86 – Centro, Borda da Mata - MG, CEP: 37.564-000, admitindo-se o recurso que for enviado em dia e horário úteis, no endereço: licitacao@bordadamata.mg.gov.br, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

10.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados.

10.4. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



XII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XIII – DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual prevista no art. 96 da lei 14.133/21 para o objeto da presente contratação.

XIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que previamente aceito.

14.4. Serão formalizados tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais as licitantes vencedoras na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 82 Inc. VII da Lei nº 14.133/2021.

XV – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito dos órgãos municipais, estaduais ou federais ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

XVI – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XVII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XVIII – DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são estabelecidas NO TERMO DE REFERENCIA, anexo a este EDITAL.

XIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o licitante/adjudicatário que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. Não mantiver a proposta;

20.1.7. Cometer fraude fiscal;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com órgãos e entidades da Administração Pública com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20.14. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

XXI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@bordadamata.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Antônio Megale, 86, centro, Borda da Mata/MG, Setor de Protocolo.

21.3. Caberá ao responsável pela autorização de abertura do processo e ordenadores de despesa, quando for o caso, auxiliados pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Setor de Licitações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O responsável pela autorização de abertura do processo e ordenadores de despesa, quando for o caso, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderão requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal.

XXII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

22.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XXII - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bordadamata.mg.gov.br, e também poderão ser lido e/ou obtido na sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 17 horas, mesmo endereço e período nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



23.9.2. Em caso de omissão deste edital, serão aplicados, de forma subsidiária, as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como toda a legislação correlata, inclusive súmulas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou Tribunal de Contas da União, se o caso.

23.10. Somente será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do §2º do artigo 12 da Lei Federal 14.133/2021.

23.10.1. Caracterizam uma assinatura digital plenamente válida:

23.10.1.1. Ser dotada de elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro código de verificação).

XXIII – DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

24.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

24.1.2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preço;

24.1.2. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato;

24.1.3. Anexo IV – Modelo Proposta Comercial;

24.1.4. Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento;

24.1.5. Anexo VI - Modelo dos Requisitos de Participação;

24.1.6. Anexo VIII – Modelo do Resumo Dos Dados Cadastrais

Município de Borda da Mata (MG), 19 de Maio de 2025.

José Epaminondas da Silva
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2025

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓD	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL
1.	1915	140	Unidade	ABACAXI: Abacaxi de 1ª qualidade, fresco, tamanho e cor uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura. Não apresentar defeitos internos e externos, como amassado, broca, coroa fasciada, imaturo, injúria por frio, chuva, geada, sol e manchas.	R\$ 12,07
2.	35742	1.000	Kg	ABOBRINHA ITALIANA (VERDE): Abobrinha Italiana de 1ª qualidade, pesando entre 80 e 300 gramas a unidade. Com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, suficientemente desenvolvida, com casca brilhante e limpa. Deverá estar sem brotos, sem rachaduras, ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos físicos e mecânicos que alterem sua aparência e qualidade, livre de terra aderente à casca, isenta de umidade externa. O transporte deverá ser feito em caminhão baú de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, sol e o local bem limpo.	R\$6,95
3.	23572	50	Unidade	ACHOCOLATADO EM PÓ 800 GR: Achocolatado em Pó 80 gr Valor energético: 77 Kcal, carboidratos 18g, açúcares 18g, proteínas 0,5g, gorduras totais 0,3g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0,6g, sódio 51mg, ferro 2,1mg, zinco 1mg, vitamina A 90mcg, vitamina D 1,5mcg, vitamina C 6,8mg, vitamina B1 0,18mg, vitamina B2 0,20mg, vitamina B3 2,4mg e vitamina B6 0,20mg, vitamina B9 36 mcg, vitamina B12 0,36mcg. A embalagem deverá ser pote de 800g.	R\$20,09
4.	164	2.920	Pacote	AÇÚCAR CRISTAL: Açúcar Cristal Classe 1: branco, Tipo 1. Valor energético: 20 Kcal, carboidratos 5g. Não contém quantidades significativas de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio. Pacote de 5 Kg.	R\$18,89
5.	2953	62	Pacote	AÇÚCAR REFINADO: Açúcar Cristal Classe 1: branco, Tipo 1. Valor energético: 20 Kcal, carboidratos 5g. Não contém quantidades significativas de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio. Pacote de 5 Kg.	R\$23,82
6.	13137	2.285	Unidade	ADOÇANTE: À base de sucralose, valor energético: 0,06 Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0g, sódio 0mg. Frasco de 100 mL.	R\$7,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



7.	1910	500	Kg	ALHO: Alho nobre, grupo branco, tipo especial, cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes, com brilho, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, de boa qualidade.	R\$41,18
8.	34049	160	Unidade	AMIDO DE MILHO: Valor energético: 76 Kcal, carboidratos 18g, não contém quantidades significativas de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio. Embalado em caixa de 500 g.	R\$10,77
9.	21701	4.600	Pacote	ARROZ TIPO 1: O Arroz deverá ser do Tipo longo e fino. Uma porção deverá conter: valor energético de 175 Kcal, 40 gramas de carboidratos, 3,6 gramas de proteínas, 0 gramas de gorduras totais, 0 gramas de gorduras saturadas, 0 gramas de gorduras trans, 0,7 gramas de fibra alimentar e 25 miligramas de sódio. A embalagem deve conter 5 quilos, devendo ser em saco plástico resistente, inodoro e bem lacrado.	R\$24,64
10.	21702	400	Caixa	AVEIA EM FLOCOS FINOS: A aveia em flocos finos deverá ter em seus ingredientes apenas aveia em flocos finos. Cada porção de 30 gramas deverá conter 105 Kcal de valor energético, 16 gramas de carboidratos, 4,6 gramas de proteínas, 2,3 gramas de gorduras totais, 0,4 grama de gorduras saturadas, 3,4 gramas de fibra alimentar e não deverá conter gorduras trans e sódio. A embalagem deverá ser caixa de 170 gramas.	R\$5,50
11.	20559	20	Pacote	AZEITONA VERDE COM CAROÇO: Valor energético: 37 Kcal, carboidratos 1,4g, proteínas 0g, gorduras totais 3,4g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0g e sódio 276mg. Embalado em pote de vidro de 500 g drenado.	R\$16,84
12.	11577	1.000	Kg	BANANA PRATA: Banana Prata de 1ª qualidade, fresca, em pencas, tamanho médio, cor e conformação uniforme, em condições adequadas para o consumo imediato e mediato, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, não apresentar defeitos internos e externos, injúria por frio, chuva, geada, sol e manchas.	R\$5,47
13.	20286	70	Kg	BATATA DOCE: Batata Doce de 1ª qualidade, firme, tamanho médio, sem rachaduras, sujidades e sem sinais de brotação. Não apresentar defeitos internos e externos, substâncias terrosas ou corpos aderentes à superfície da casca, enfermidades como: insetos e sujidades, injúrias por frio, chuva, geada, sol e manchas.	R\$4,99
14.	1902	3.000	Kg	BATATA INGLESA: Batata Inglesa de 1ª qualidade, firme, fresca, tamanho médio e cor uniforme, polpa intacta. Não apresentar defeitos internos e externos, sem sinal de brotação, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranho, broca, fasciada, imaturo, injúria por frio, chuva, geada, sol e manchas.	R\$5,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



15.	13135	2.240	Pacote	BATATA PALHA PCTE 300 GRAMAS: Batata Palha deverá conter em cada porção valor energético igual a 150 Kcal, 9.3 gramas de carboidratos, 1.4 gramas de proteínas, 11 gramas de gorduras totais, 5.5 gramas de gorduras saturadas, 1.2 grama de fibra alimentar, 25 mg de sódio e não deverá conter gorduras trans. A embalagem deverá ser em pacote plástico inodoro, resistente e bem lacrado, contendo 350 gramas.	R\$13,89
16.	1906	1.000	Kg	BETERRABA: Tamanho médio, pesando entre 200 e 300 gramas a unidade. Não deve estar murcha. A coloração deve ser típica, sem estar esbranquiçada por dentro. Devem estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, livre de pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deverá estar sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos físicos e mecânicos que alterem sua aparência e qualidade, livre de terra aderente à casca, isenta de umidade externa. O transporte deverá ser feito em caminhão baú de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, sol e o local bem limpo.	R\$4,55
17.	21704	4.500	Pacote	BISCOITINHO POLVILHO: Biscoitinho de Polvilho tradicional deverá conter em uma porção de 30 gramas: valor energético igual a 135 Kcal, 22 gramas de carboidratos, 0 grama de proteínas, 5.2 gramas de gorduras totais, 4.3 gramas de gorduras saturadas, 0 grama de gorduras trans, 0.6 gramas de fibra alimentar, 313 miligramas de sódio, em embalagem plástica resistente, inodora e bem lacrada, contendo 200 gramas.	R\$13,31
18.	11578	530	Pacote	BISCOITO DE ÁGUA E SAL: Valor energético: 129 Kcal, carboidratos 20g, proteínas 3,8g, gorduras totais 3,9g, das quais gorduras saturadas 1,7g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0,8g, sódio 210mg, gorduras monoinsaturadas 1,5g, gorduras polinsaturadas 0,5g, colesterol 0g. Pacote de 400 g.	R\$8,17
19.	36693	100	Caixa	BISCOITO ÁGUA E SAL SACHÊ: Caixa com 180 unidades. Ideal para servir em coffee breaks, cafés da manhã, quartos de hotel e clínicas e consultórios. É embalado um a um, o que mantém a crocância além de ser econômico e prático. Peso unitário: 11g.	R\$62,43
20.	36694	225	Caixa	BISCOITO AMANTEIGADO LEITE SACHE: Caixa 180 unidades, cada sachê vem com 2 unidades, total de 9g. Biscoito amanteigado sabor leite. Ideal para servir em coffee breaks, cafés da manhã, quartos de hotel e clínicas e consultórios. Embalado um a um, o que mantém o biscoito crocante.	R\$70,65
21.	22348	600	Pacote	BISCOITO MAISENA 400 GR: Valor energético: 130 Kcal, carboidratos 21g, proteínas 2,6g, gorduras totais 3,9g, das quais, gorduras saturadas 1,8g, gorduras trans 0g, gorduras monoinsaturadas 1,5g, gorduras polinsaturadas 0,5g, colesterol 0g, fibra alimentar 1,3g, sódio 66mg. Pacote de 400 g.	R\$5,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



22.	36695	225	Caixa	BISCOITO MAIZENA SACHÊ: Caixa com 180 unidades. É leve, crocante e feito com ingredientes de qualidade. Um produto com ótima aceitação no mercado, excelente custo benefício e qualidade. Ideal para servir em coffee breaks, cafés da manhã, quartos de hotel e clínicas e consultórios. É embalado um a um, o que mantém a crocância além de ser econômico e prático. Peso unitário: 10g (2 unidades por sachê).	R\$55,07
23.	34052	110	Pacote	BOMBOM RECHEADO: Valor energético: 97 Kcal, carboidratos 12g, proteínas 1,0g, gorduras totais 4,9g, gorduras saturadas 1,7g, gorduras trans 1,0g, fibra alimentar 1,2g e sódio 19mg. Pacote de 1 Kg.	R\$56,82
24.	18729	1.000	Unidade	BRÓCOLIS COMUM: Brócolis Comum de primeira qualidade, colheita recente, fresco, em estágio de amadurecimento adequado para consumo. Coloração totalmente verde. Sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar sua aparência. Isentos de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$8,49
25.	27712	1.050	Unidade	CACAU EM PÓ 100%: composição 100% cacau, contendo 55 Kcal de valor energético, 3,4 gramas de carboidratos, 0 grama de açúcares, 5 gramas de proteínas, 2,4 gramas de gorduras totais, 1,4 gramas de gorduras saturadas, 0 grama de gorduras trans, 6,8 gramas de fibra alimentar, 0 mg de sódio, embalagem em caixa de 200 gramas.	R\$36,39
26.	14303	5.900	Pacote	CAFÉ EM PÓ PACOTE 500 GR: Café com predominância arábica, blendado com cafés robusta/conillon especial, superior, torrado e moído, em embalagens a vácuo, de 500 gramas, aroma e sabor intensos, bebida dura, corpo encorpado e moagem fina, torração média e com qualidade global superior mínima de 6,0 pontos na escala sensorial, com rendimento máximo de 05 colheres de pó por litro de água, deverá ser apresentado, juntamente com a proposta, laudo que ateste a qualidade e a pureza do café, emitido por laboratório de reconhecida competência, com data de emissão não superior a seis meses da entrega proposta, sendo permitido 1% de impureza, café tipo exportação.	R\$35,13
27.	22349	100	Unidade	CALDO DE GALINHA EM CUBOS: Valor energético: 9 Kcal, carboidratos 0g, gorduras totais 1g, gorduras saturadas 0,5g, gorduras trans. 0g, fibra alimentar 0g, sódio 1000mg. Caixa de 114 g, com 12 cubos.	R\$4,34
28.	20166	50	Pacote	CAMOMILA: Valor energético: 0 Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0g, sódio 0g. A granel, pacote de 1Kg.	R\$52,73
29.	1904	800	Kg	CEBOLA: Cebola de 1ª qualidade, firme, tamanho médio e cor uniforme. Não apresentar defeitos internos e externos, sem sinais de deformação, substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos aderentes à superfície da casca, isentos de umidades externa anormal,	R\$4,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				pragas, imaturo, injúria por frio, chuva, geada, sol e manchas.	
30.	1905	2.000	Kg	CENOURA: Cenoura de 1ª qualidade, classe 14 a 18, pesando entre 70 a 140 gramas a unidade. Deverá estar sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, sem machucaduras, bolores ou outros defeitos físicos e mecânicos que alterem sua aparência e qualidade, livre de terra aderente à casca, isenta de umidade externa. O transporte deverá ser feito em caminhão baú de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, sol e o local bem limpo.	R\$4,02
31.	18682	800	Unidade	CHANTILLY: Chantilly, embalagem de 1 litro - emulsão fluida esterilizada através de processo uht, a base de gordura vegetal, sabor adocicado característico a chantilly água, óleo de palmiste hidrogenado, açúcar, sal, umectante sorbitol, estabilizantes caseinato de sódio, celulose microcristalina, carboximetilcelulose, lecitina de soja, citrato trissódico, fosfato dissódico, emulsificantes éster de ácido graxo de mono e diglicerídeos, monoglicerídeos, ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico e corante natural urucum e curcuma. Ser entregue em embalagens de 1 litro tetra pack.	R\$23,47
32.	35744	1.200	Unidade	CHEIRO VERDE COM SALSA: Cheiro Verde com Salsa de 1ª qualidade, firme, tamanho médio e cor uniforme. Não devem conter sinais de deformação, substâncias terrosas, corpos estranhos aderentes à superfície, praga, imaturo, injúria por frio, chuva, geada, sol e manchas. Em maço medindo 20 cm.	R\$2,91
33.	1907	2.000	Kg	CHUCHU: Chuchu de 1ª qualidade, tamanho médio, tipo 2 ou especial, pesando entre 300 a 400 gramas a unidade. Deverá estar sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, sem machucaduras, bolores ou outros defeitos físicos e mecânicos que alterem sua aparência e qualidade, livre de terra aderente à casca, isenta de umidade externa. O transporte deverá ser feito em caminhão baú de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, sol e o local bem limpo.	R\$4,89
34.	18053	1.500	Pacote	COUVE PICADA: grau de hidratação de bom a excelente (excelente: folhas sem sinal de murcha, bom, presença de folhas com sinal de perda de água, porém completamente verde). Bem formada, firme, folhas sem excesso de terra aderida, grau de limpeza excelente (excelente: folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos. Deve apresentar folhas bem definidas, bem formadas, sem manchas e doenças. Produtos deteriorados não serão aceitos. O transporte deverá ser feito em caminhão baú de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, sol e o local bem limpo. Embalado em pacotes de 160 gramas.	R\$4,44
35.	23583	2.800	Unidade	CREME DE LEITE 200 GR: Creme de Leite, deverá ter em sua composição: creme de leite, soro de leite e estabilizantes goma xantana,	R\$4,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				goma jataí, goma guar, carragena, fosfato dissódico e citrato de sódio e 17% de gordura. Contém lactose. Não contém glúten. Uma porção de 15 gramas deverá conter 27 kcal de valor energético. A embalagem deverá ser caixa de 200 gramas.	
36.	4168	50	Pacote	ERVA DOCE: Valor energético: 0 Kcal, carboidratos: menor que 1g, proteínas 0g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0g, sódio 0mg. A granel, pacote de 1Kg.	R\$53,24
37.	3746	5.505	Unidade	EXTRATO DE TOMATE: Extrato de tomate deverá conter em sua composição apenas tomate, açúcar e sal. Uma porção de 30 gramas deverá conter 15 Kcal de valor energético, 2.9 gramas de carboidratos, 0.8 gramas de proteínas, 1,1 grama de fibra alimentar e não deverá conter gorduras saturadas, gorduras trans e gorduras totais. Deverá conter embalagem plástica, com tampa, contendo 340 gramas. Tal embalagem é necessária, uma vez que as demais embalagens não atendem as necessidades das escolas municipais. Quando comparada ao sachê, as embalagens plásticas com tampa oferecem uma melhor vedação, ajudando a preservar a qualidade do extrato de tomate por mais tempo após a abertura da embalagem; oferecem uma barreira mais robusta contra a contaminação externa, garantindo a integridade do produto e minimizando o risco de deterioração; são menos propensos a perfurações e rasgos do que sachês, proporcionando maior segurança durante o transporte e armazenamento; permitem que seja retirada a quantidade desejada com mais precisão. Quando comparadas com as embalagens de lata, as embalagens de plástico são mais resistentes a amassados, amolgadelas e corrosão, o que pode ser uma preocupação com latas de alumínio, o que contribui para a integridade do produto e a segurança alimentar; embalagens plásticas com tampa são menos propensas a enferrujar ou corroer, o que pode acontecer com as latas de alumínio, isso ajuda a manter a qualidade do produto ao longo do tempo. Além disso, as embalagens plásticas com tampa podem ser reutilizadas em sala de aula, nas atividades pedagógicas, inclusive para armazenamento de materiais como aparas de lápis, papéis picados, recortes, massinha de modelar, dentre outros.	R\$7,85
38.	34056	300	Pacote	FARINHA DE MADIOCA BRANCA TORRADA: Valor energético: 167 Kcal, carboidrato 41g, proteínas 0,8g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, colesterol 0mg, fibra alimentar 3,2g e sódio 15mg. Pacote de 500 g.	R\$4,41
39.	2015	1.000	Pacote	FARINHA DE MILHO: Biju, amarela Valor energético 170 kcal, carboidratos 36g, proteínas 4g, gorduras totais 1g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans. 0g, fibra alimentar 0g, sódio 30mg. Pacote de 1 kg.	R\$8,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



40.	18668	150	Pacote	FARINHA DE ROSCA: Valor energético 124 kcal, carboidratos 22g, proteínas 3,6g, gorduras totais 2,4g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0,7g, sódio <5,0 mg. Pacote 500g.	R\$6,12
41.	20176	1.500	Pacote	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO: deverá conter ferro e ácido fólico, sem fermento e cada porção deverá conter 172 Kcal, 38 gramas de carboidratos, 4,6 gramas de proteínas, 0,2 gramas de gorduras totais, 0 grama de gordura saturada, 0 grama de gorduras trans, 11 miligramas de sódio, 75 ug de ácido fólico, 2,1 miligramas de ferro, em embalagem de 1 quilo.	R\$5,03
42.	20179	5.800	Pacote	FEIJÃO CARIOCA PCTE: deverá ser de safra nova, conter grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria-prima terrosa, pedras, corpos estranhos, fungos ou parasitas. Também deverá ser livre de umidade. Uma porção deverá conter: valor energético igual a 200 Kcal, 32 gramas de carboidratos, 14 gramas de proteínas, 0 grama de gorduras totais, 0 grama de gorduras saturadas, 0 grama de gorduras trans e 10 gramas de fibra alimentar, em embalagem plástica resistente, inodora e bem lacrada, contendo 1 quilo.	R\$8,84
43.	20180	150	Pacote	FEIJÃO PRETO PCTE: Valor energético: 200 Kcal, carboidratos 32g, proteínas 14g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 10g, sódio 0mg. Novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria-prima terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Pacote de 1 Kg.	R\$7,48
44.	2012	600	Unidade	FERMENTO EM PÓ 250 GR: Ingredientes: amido milho geneticamente modificado, fosfato monocalcício, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio, não contém glúten. Lata de 250 g.	R\$10,27
45.	20547	525	Pacote	FUBÁ: Fubá deverá conter valor energético por porção igual a 170 Kcal, 39 gramas de carboidratos, 4 gramas de proteínas, 1 grama de gorduras totais, 0 grama de gorduras saturadas, 0 miligrama de colesterol, 0 grama de fibra alimentar, 22 miligramas de cálcio, 0,22 mg de ferro, 300 mg de sódio, em embalagem plástica resistente, inodora e bem lacrada, contendo 1 quilo.	R\$8,02
46.	2042	280	Unidade	GELATINA EM PÓ: Valor energético 28 kcal, carboidrato 6,0g, proteínas 1,3g, sódio 38mg e diversos sabores. (Caixa de 30g).	R\$2,08
47.	25550	200	Unidade	GELATINA EM PÓ DIET: Valor energético: 9 Kcal, carboidratos 0,8g, dos quais, açúcares 0g, proteínas 1,4g, sódio 90mg, vitamina C 8,1mg, vitamina A 108mcg RE, vitamina D 0,90mg, zinco 1,3mg, selênio 6,1mcg. Diversos sabores. Caixa de 12g.	R\$4,82
48.	1903	700	Kg	INHAME: Deverá estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação. Não deve apresentar-se mofado. O transporte deverá ser feito em caminhão baú de forma que os	R\$6,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				produtos fiquem protegidos de chuva, pó, sol e o local bem limpo.	
49.	21234	800	Kg	LARANJA PERA: Laranja Pera de 1ª qualidade, deverá apresentar as características bem definidas, tamanho médio, com diâmetro equatorial e (65 a 71) mm, serem sãs, inteiras e limpas. Não devem apresentar-se murcha, defeitos internos e externos, com resíduos de substâncias nocivas à saúde, mau estado de conservação, sabor e odor estranho, injúria por frio, chuva, geada, sol e manchas.	R\$6,04
50.	20184	200	Unidade	LEITE CONDENSADO CAIXA: Valor energético 65 kcal, carboidratos 11g, proteínas 1,4g, gorduras totais 1,6g, gorduras saturadas 1,0g, gorduras trans. 0g, fibra alimentar 0g, sódio 26mg. Caixa de 395g.	R\$8,20
51.	14298	2.270	Pacote	LEITE EM PÓ INTEGRAL PT 400 G: deverá ter em sua composição leite em pó integral como único ingrediente. Uma porção de 26 gramas deverá conter: 129 Kcal de valor energético, 9.6 gramas de carboidratos, 6.7 gramas de proteínas, 7.1 gramas de gorduras totais, em pacotes resistentes, e bem lacrados, contendo 400 gramas.	R\$20,21
52.	20554	450	Kg	LIMÃO TAITI: Limão Taiti de 1ª qualidade, deverá apresentar as características bem definidas, tamanho médio, serem sãs, inteiros e limpos. Não devem apresentar-se murchos, com resíduos de substâncias nocivas à saúde, mau estado de conservação, sabor e odor estranho, injúria por frio, chuva, geada, sol e manchas.	R\$4,72
53.	1911	1.500	Kg	MAÇÃ NACIONAL: fresca, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Com polpa firme e intacta. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$14,69
54.	20190	600	Pacote	MACARRÃO CONCHINHA PCTE: Valor energético 352 kcal, carboidratos 76g, proteínas 12g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans. 0g, fibra alimentar 1,5g, sódio 0,0mg. Pacote de 500g.	R\$5,94
55.	20191	2.650	Pacote	MACARRÃO ESPAGUETE PCTE: Macarrão Espaguete deverá ser o número 8, massa sêmola, contendo por porção: valor energético igual a 352 Kcal, 76 gramas de carboidratos, 12 gramas de proteínas, 0 grama de gorduras totais, 0 grama de gorduras saturadas, 0 grama de gorduras trans, 1.5 grama de fibra alimentar, 0 mg de sódio, em pacotes resistentes, e bem lacrados, contendo 500 gramas.	R\$5,79
56.	20192	100	Pacote	MACARRÃO LASANHA: Macarrão para Lasanha, com ovos, pacote transparente de aproximadamente 500 g, de boa qualidade, validade mínima de 12 meses.	R\$8,62
57.	20193	600	Pacote	MACARRÃO LETRINHA PCTE: Macarrão Letrinha (alfabeto) deverá ser massa sêmola, contendo por porção: valor energético igual a 352 Kcal, 76 gramas de carboidratos, 12	R\$6,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				gramas de proteínas, 0 grama de gorduras totais, 0 grama de gorduras saturadas, 0 grama de gorduras trans, 1.5 grama de fibra alimentar, 0 mg de sódio, em pacotes resistentes, e bem lacrados, contendo 500 gramas.	
58.	20195	800	Pacote	MACARRÃO PARAFUSO COLORIDO: Macarrão Parafuso Colorido deverá ser massa sêmola, contendo por porção: valor energético igual a 352 Kcal, 76 gramas de carboidratos, 12 gramas de proteínas, 0 grama de gorduras totais, 0 grama de gorduras saturadas, 0 grama de gorduras trans, 1.5 grama de fibra alimentar, 0 mg de sódio, em pacotes resistentes, e bem lacrados, contendo 500 gramas.	R\$6,46
59.	20198	1.050	Pacote	MACARRÃO TIPO AVE MARIA PCTE: Macarrão Ave Maria deverá ser massa sêmola, contendo por porção: valor energético igual a 352 Kcal, 76 gramas de carboidratos, 12 gramas de proteínas, 0 grama de gorduras totais, 0 grama de gorduras saturadas, 0 grama de gorduras trans, 1.5 grama de fibra alimentar, 0 mg de sódio, em pacotes resistentes, e bem lacrados, contendo 500 gramas.	R\$5,43
60.	20199	3.300	Pacote	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO: Macarrão Ave Maria deverá ser massa sêmola, contendo por porção: valor energético igual a 352 Kcal, 76 gramas de carboidratos, 12 gramas de proteínas, 0 grama de gorduras totais, 0 grama de gorduras saturadas, 0 grama de gorduras trans, 1.5 grama de fibra alimentar, 0 mg de sódio, em pacotes resistentes, e bem lacrados, contendo 500 gramas.	R\$5,19
61.	23589	50	Unidade	MAIONESE: Maionese - Frasco de 500 g. Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, bht e bha. Não contém glúten.	R\$11,82
62.	18732	850	Kg	MAMÃO FORMOSA: Mamão Formosa de 1ª qualidade, fresco, tamanho médio, cor e conformação uniforme, em condições adequadas para o consumo imediato e mediato, bem desenvolvido, com polpa íntegra e firme, sem defeitos internos e externos, danos físicos oriundos do manuseio e transporte, injúria por frio, chuva, geada, sol e manchas.	R\$13,06
63.	21718	110	Kg	MAMÃO PAPAIA: Mamão Papaia de 1ª qualidade, fresco, tamanho médio, cor e conformação uniforme, em condições adequadas para o consumo imediato e mediato, bem desenvolvido, com polpa íntegra e firme, sem defeitos internos e externos, danos físicos oriundos do manuseio e transporte, injúria por frio, chuva, geada, sol e manchas.	R\$14,00
64.	18733	1.500	Kg	MANDIOCA: Mandioca de 1ª qualidade, firme, fresca, tamanho médio e cor uniforme, polpa intacta. Não apresentar defeitos internos e externos, sem sinal de brotação, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, isento de umidade externa anormal, aroma e sabor	R\$5,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				estranho, broca, fasciada, imaturo, injúria por frio, chuva, geada, sol e manchas.	
65.	10853	1.200	Kg	MANDIOQUINHA SALSA: Mandioquinha Salsa deverá estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e deverá estar em perfeitas condições de conservação. Não deve apresentar-se mofada. O transporte deverá ser feito em caminhão baú de forma que o produto fique protegido de chuva, pó, sol e o local bem limpo.	R\$11,89
66.	39371	2.500	Unidade	MANTEIGA 200 GR: Manteiga 200 gramas deverá ser de primeira qualidade a base de creme de leite e sal, cremosa sem glúten, não devendo ter em sua composição gorduras trans, carboidratos, proteínas, fibra alimentar e sódio. Uma porção deverá conter 74 Kcal, 8.2 gramas de gorduras totais, 5.7 gramas de gorduras saturadas, embaladas em potes resistentes, com proteção interna pós tampa, não devendo apresentar embalagem estufada ou alterada, com nome e endereço do fabricante e data de fabricação.	R\$16,93
67.	39372	2.000	Unidade	MANTEIGA 500 GR: Manteiga 500 gramas deverá ser de primeira qualidade a base de creme de leite e sal, cremosa sem glúten, não devendo ter em sua composição gorduras trans, carboidratos, proteínas, fibra alimentar e sódio. Uma porção deverá conter 74 Kcal, 8.2 gramas de gorduras totais, 5.7 gramas de gorduras saturadas, embaladas em potes resistentes, com proteção interna pós tampa, não devendo apresentar embalagem estufada ou alterada, com nome e endereço do fabricante e data de fabricação.	R\$29,88
68.	39373	2.000	Unidade	MARGARINA VEGETAL: Margarina Vegetal deverá conter 80% de lipídeo cada porção deverá conter 72 Kcal de valor energético, 8 gramas de gorduras totais, 0.2 grama de gorduras monoinsaturadas, 0.2 grama de gorduras saturadas, 3,7 gramas de gorduras poli-insaturadas, 60 mg de sódio, 45ug de vitamina A, embaladas em potes resistentes, com proteção interna pós tampa, não devendo apresentar embalagem estufada ou alterada, com nome e endereço do fabricante e data de fabricação, embalagem de 1 Kg.	R\$17,98
69.	8060	950	Unidade	MARGARINA VEGETAL: 80% de lipídeo. Valor energético 72 kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 8g, gorduras saturadas 0,2g, gorduras monoinsaturadas 0,2g, gorduras poliinsaturadas 3,7g, fibra alimentar 0g, sódio 60mg, vitamina A 45ug. (Pote com 500 gramas).	R\$10,75
70.	24169	1.100	Pacote	MASSA DE PASTEL PCT. 500 GR: Massa para Pastel deverá apresentar 93 Kcal, 17 gramas de carboidratos, 2.2 gramas de proteínas, 1.8 gramas de gorduras totais, 0.3 gramas de gorduras saturadas, 0 grama de gordura trans, 0.6 grama de fibra alimentar, 146 mg de sódio, em pacotes resistentes, e bem lacrados, contendo 500 gramas.	R\$7,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



71.	1913	750	Kg	MELANCIA: Melancia de 1ª qualidade, fresca, tamanho e cor uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura. Não apresentar defeitos internos e externos, substâncias terrosas ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, amassado, broca, imaturo, injúria por frio, chuva, geada, sol e manchas.	R\$4,81
72.	20296	350	Kg	MELÃO: Melão de 1ª qualidade, fresco, tamanho médio, cor e conformação uniforme, em condições adequadas para o consumo imediato e mediato, bem desenvolvido, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Não apresentar defeitos internos e externos, substâncias terrosas e corpos estranhos aderentes à superfície da casca, injúria por frio, chuva, geada, sol e manchas.	R\$13,11
73.	20202	150	Pacote	MILHO BRANCO PARA CANJICA PCTE: Valor Calórico 144 kcal, carboidratos 32g, proteínas 4g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans. 0g, fibra alimentar 1g, sódio < 5mg. Pacote de 500g.	R\$7,24
74.	20203	150	Pacote	MILHO DE PIPOCA PCTE: Valor energético 78 kcal, carboidratos 17g, proteínas 2,7g, gorduras totais 0,0g, gorduras saturadas 0,0g, gorduras trans. 0,0g, fibra alimentar 3,0g, sódio 0mg. Pacote de 500g.	R\$5,16
75.	20549	270	Unidade	MILHO VERDE SACHÊ: Valor energético 119 kcal, carboidratos 25g, proteínas 5,5g, gorduras totais 0,5g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans. 0g, fibra alimentar 3,3g, sódio 326mg. Sachê de 170g.	R\$4,24
76.	11590	50	Caixa	MORANGO: De 1ª qualidade, fresco, tamanho médio, cor e conformação uniforme, em condições adequadas para o consumo imediato e mediato, bem desenvolvido, com polpa íntegra e firme, não apresentar defeitos internos ou externos, substâncias terrosas e corpos estranhos aderentes à superfície, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, injúria por frio, chuva, geada, sol e manchas. Caixa com 4 cambuquinhas.	R\$35,40
77.	18678	310	Kg	MORTADELA FATIADA: Valor energético 103 kcal, carboidratos 2,5g, proteínas 4,4g, gorduras totais 8,4g, gorduras saturadas 3,1g, gorduras trans 0,1g, fibra alimentar 0,2g, sódio 552 mg.	R\$21,22
78.	24160	1.160	Kg	MUÇARELA PEÇA: A peça de muçarela deverá conter em sua composição leite pasteurizado, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, fermento láctico e coagulante. Deverá conter em cada porção valor energético igual a 100 Kcal, 6 gramas de proteína, 8.4 gramas de gorduras totais, 3.1 gramas de gordura saturada, 0.1 grama de gordura trans, 0.2 grama de fibra alimentar, em embalagem plástica resistente e inodora.	R\$52,78
79.	21712	4.800	Unidade	ÓLEO DE SOJA: O óleo de soja deverá conter valor energético igual a 108 Kcal, 0 gramas de carboidratos, 0 gramas de proteínas, 12 gramas de gorduras totais, 2 gramas de gorduras saturadas, 2.9 gramas de gorduras monoinsaturadas, 7.1 gramas de gorduras poli-insaturadas, 1.7 mg de vitamina E e não deve	R\$8,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				conter gorduras trans, colesterol e sódio. A embalagem deverá ser frasco de plástico, inodoro, resistente e bem lacrados, contendo 900 ml.	
80.	20207	300	Pacote	ORÉGANO PACOTE: Valor energético 4,6kcal, carboidratos 1,0g, proteínas 0g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans. 0g, fibra alimentar 0g, sódio 0mg. Pacote de 12g.	R\$16,88
81.	21713	3.500	Dúzia	OVOS VERMELHOS TIPO GD CLASSE A: Ovos Vermelhos, tipo grande e classe A. Valor energético 92 Kcal, 0.9 grama de carboidratos, 6.6 gramas de proteínas, 5.5 gramas de gorduras totais, 2.2 gramas de gorduras saturadas e não devem conter gorduras trans. Deverão ser acondicionados em embalagem de papelão resistente e composta por uma tampa superior articulada que pode ser facilmente aberta e fechada. Internamente, a embalagem deverá ser moldada, com espaços individuais para cada ovo. Essa bandeja mantém os ovos seguros e evita que se movam durante o transporte, garantindo sua integridade até o consumo. Deverá apresentar informações nutricionais e detalhes sobre a produção, como a data de validade.	R\$14,11
82.	20208	100	Pacote	PÃO DE FORMA INTEGRAL: Valor energético: 123 Kcal, carboidratos 24g, proteínas 4,5g, gorduras totais 0,9g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 2,1g, sódio 212mg. Pacote de 380 g.	R\$12,23
83.	20209	650	Pacote	PÃO DE FORMA TRADICIONAL: Valor energético: 125 Kcal, carboidratos 24g, proteínas 3,9g, gorduras totais 1,5g, gorduras saturadas 0,5g, gorduras trans 0g, gorduras monoinsaturadas 0,5g, gorduras poliinsaturadas 0,4g, colesterol 1,3g, fibra alimentar 1,3g, sódio 217mg. Pacote de 500 g.	R\$11,45
84.	36697	110	Pacote	PÃO DE HOT DOG: Ideal para cachorro-quente. Fresco, boa qualidade, ingredientes: farinha de trigo, açúcar, sal, ovos, margarina e fermento. Embalagem de no mínimo 270g.	R\$7,41
85.	36698	250	Pacote	PÃO DE QUEIJO CONGELADO: Composto por polvilho, água, ovos, óleo e/ou outra gordura, queijo (muçarela e/ou parmesão), leite em pó e sal, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. Deve ser isento de corantes de qualquer natureza, aromas artificiais. Será tolerado o uso de aditivos desde que: seja indispensável à adequada tecnologia de fabricação; tenha sido previamente registrado no órgão competente do Ministério da Saúde; seja empregado na quantidade estritamente necessária à obtenção do efeito desejado, respeitado o limite máximo que vier a ser fixado. Os pães devem ser modelados e uniformes com peso de 25g, sendo tolerada a variação de 10% para mais ou para menos. O tempo máximo para descongelamento e descanso dos pães de queijo não deve ser maior que 1 hora. Peso da embalagem: 1 Kg.	R\$20,99
86.	36699	20	Unidade	PATÊ INDUSTRIALIZADO: Sabores diversos (atum, frango, azeitona, presunto, peito de	R\$13,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				peru, tomate seco, entre outros). Deverá conter na embalagem todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação. Deverá contemplar opções vegetarianas e veganas. Embalagem com no mínimo 150g.	
87.	20303	520	Kg	PONKAN: Ponkan de 1ª qualidade, deverá apresentar as características bem definidas, tamanho médio, serem sãs, inteiras e limpas. Não devem apresentar resíduos de substâncias nocivos à saúde, defeitos internos e externos, mau estado de conservação, sabor e odor estranho ao produto como passada, murcha e injúria por frio, chuva, geada, sol e manchas.	R\$6,41
88.	20213	1.050	Pacote	QUIRERA DE MILHO: Valor energético: 195 Kcal, carboidratos 40g, proteínas 3,7g, gorduras totais 2,2g, gorduras saturadas 0,1g, gorduras trans 0g, gorduras monoinsaturadas 0,8g, gorduras poliinsaturadas 1,3g, colesterol 0g, fibra alimentar 1,3g, sódio 0mg. Pacote de 500 g.	R\$5,27
89.	22391	900	Unidade	REFRIGERANTE 2 LITROS: Sabores diversos. Garrafa plástica de 2 L. Emb. plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses.	R\$6,82
90.	25552	800	Unidade	REFRIGERANTE 2 LITROS DIET: Valor energético 0g, carboidratos 0g dos quais, sódio 11mg. Garrafa de 2 L.	R\$8,01
91.	36700	3.400	Unidade	REFRIGERANTE DE COLA: de primeira qualidade. Embalagem PET de 2 litros. Emb. plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses.	R\$7,31
92.	20183	2.600	Unidade	REFRIGERANTE GUARANÁ: Emb. plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses.	R\$6,93
93.	21460	100	Unidade	REFRIGERANTE EM LATA: Sabores diversos. Lata de 350 mL.	R\$3,67
94.	25553	60	Unidade	REQUEIJÃO CREMOSO: Tradicional. Valor energético: 35 Kcal, gorduras 3,5g, colesterol 11mg, sódio 30mg, potássio 11,9mg, carboidratos 0,3g, proteínas 0,8g. Copo de 200 g.	R\$7,85
95.	36702	30	Pacote	SAL GROSSO: A embalagem deverá ser em pacote plástico inodoro, resistente e bem lacrado, contendo 1 quilo.	R\$3,45
96.	24173	1.330	Pacote	SAL REFINADO EXTRA IODADO: Sal Refinado Extra Iodado deverá ter em sua composição cloreto de sódio, iodato de potássio e anti-umectante INS-535 (Ferrocianeto de Sódio). A embalagem deverá ser em pacote plástico inodoro, resistente e bem lacrado, contendo 1 quilo.	R\$4,13
97.	2457	350	Kg	SALSICHA: Valor energético: 111 Kcal, carboidratos 1,5g, proteínas 6,5g, gorduras totais 8,8g, gorduras saturadas 2,5g, gorduras	R\$11,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				trans 0g, fibra alimentar 0,6g, sódio 635mg. Entregar em Emb. de 1 Kg.	
98.	20280	850	Unidade	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO MANGA: Valor energético 25 kcal, carboidratos 6,2g, sódio 5,3mg. Garrafa de 500 ml.	R\$7,36
99.	20278	850	Unidade	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO GOIABA: Valor energético 10 kcal, carboidratos 2,0, fibra alimentar 1,0g, vitamina C 30mg. Garrafa de 500 ml.	R\$7,50
100.	20306	550	Unidade	SUCO CONCENTRADO MARACUJÁ: Valor energético 10 kcal, carboidratos 2,0g, fibra alimentar 0,6mg. (Garrafa de 500 ml).	R\$8,80
101.	20307	550	Unidade	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO PÊSSEGO: Valor energético 19 kcal, carboidratos 4,0g, dos quais açúcares 2,3g. (Garrafa de 500 ml).	R\$7,36
102.	22396	1.000	Litro	SUCO NECTAR DA FRUTA: Sabores diversos. Emb. tetrapak, contendo informações sobre valor nutricional e valor calórico. Caixa de 1 L.	R\$7,12
103.	22380	25	Unidade	SUPLEMENTO NUTRICIONAL BAUNILHA: Sabor baunilha: Malto dextrina, açúcar, leite em pó desnatado, fosfato tricálcico, amido de mandioca e birtatarato de colina. Porção de 40g oferece 148kcal. Lata de 380g.	R\$31,07
104.	22378	25	Unidade	SUPLEMENTO NUTRICIONAL CHOCOLATE: Sabor chocolate: Malto dextrina, açúcar, leite em pó desnatado, cacau em pó, fosfato tricálcico, amido de mandioca e birtatarato de colina. Porção de 40g oferece 148kcal. Lata de 380g.	R\$30,27
105.	22379	25	Unidade	SUPLEMENTO NUTRICIONAL MORANGO: Sabor morango: Malto dextrina, açúcar, leite em pó desnatado, fosfato tricálcico, amido de mandioca e birtatarato de colina. Porção de 40g oferece 148kcal. Lata de 380g.	R\$32,08
106.	1909	2.500	Kg	TOMATE: Grau médio de amadurecimento (tomate salada) classe média, com diâmetro equatorial entre 60 a 90 mm, pesando de em média 120g/150g a unidade. Deve apresentar polpa firme e intacta, cheiro e sabor próprios. Deverá estar sem rachaduras ou cortes na casca, sem machucaduras, bolores ou outros defeitos físicos e mecânicos que alterem sua aparência e qualidade, livre de terra aderente à casca, isenta de umidade externa. O transporte deverá ser feito em caminhão baú de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, sol e o local bem limpo.	R\$11,01
107.	15603	650	Pacote	TRIGO PARA KIBE: Trigo para Kibe deverá ter em uma porção de 50 gramas: 173 Kcal, 36 gramas de carboidratos, 5 gramas de proteínas, 1 grama de gorduras totais. A embalagem deverá ser em pacote plástico inodoro, resistente e bem lacrado, contendo 1 quilo.	R\$10,12
108.	2481	500	Kg	VAGEM: Vagem de 1ª qualidade, firme, fresca, tamanho médio, cor uniforme e polpa intacta. Não apresentar defeitos internos e externos, sem sinal de brotação, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, injúria por frio, chuva, geada, sol e manchas.	R\$14,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



109.	39374	30	Unidade	VINAGRE DE ÁLCOOL: fermentado, acético de álcool e água, acidez 4, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, frasco de 750 ml.	R\$3,63
110.	21726	500	Unidade	VINAGRE DE FRUTA MAÇÃ: Ingredientes: fermento acídrico de maçã, água potável conservador INS 224, não contém glúten; acidez volátil 4,0%. Frasco de 750 mL.	R\$7,66
TOTAL:					R\$1.504.836.89

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição se faz necessária por se tratar de Gêneros Alimentícios com deslocamentos de entrega, exclusivamente, por conta e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que não especificada possa incidir na execução do objeto.

A aquisição dos produtos é de suma importância já que é de uso no dia a dia de toda a administração pública, proporcionando estímulos e satisfações no ambiente de trabalho bem como aos usuários.

2.2. JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL

2.2.1. Fundamentado no Art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021 onde Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei.

2.2.2. E considerando a Portaria nº 31 de 18/01/2023, do Município de Borda da Mata, onde dispõe sobre as licitações presenciais considerando a necessidade de melhor atender os interesses do município, a necessidade de fomentar a economia local e regional, a necessidade amenizar os eventuais problemas com execução de serviços de terceiros contratados pelo município e por último considerando a normas gerais ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado as microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da não, do Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, Lei complementar 123/2006.

2.3 JUSTIFICATIVA PARA RESTRIÇÃO GEOGRÁFICA:

2.3.1. Cabe destacar que o fornecimento do objeto do certame em tela ocorrerá de forma eventual e fracionada, sem o compromisso obrigatório entre as partes nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.2. Com efeito, os próprios Tribunais de Contas, tem reiteradas vezes afirmado que os municípios podem realizar processos voltados para as empresas locais ou regionais com o objetivo de promover o desenvolvimento sócio econômico, empreendedorismo, geração de renda, emprego, ampliação das políticas sociais de desenvolvimento bem como o incentivo à atividade empresarial.

2.3.3. A exemplo disso, cite-se os processos julgados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais: Denúncia nº 1058765, Segunda Câmara, Rel. Cons. Gilberto Diniz, julgada em 30.5.19; a Denúncia nº 1040744, Primeira Câmara, Rel. Cons. José Alves Viana, julgada em 3.9.19, Denúncia nº 980583, Segunda Câmara, Rel. Cons. Gilberto Diniz, Denúncia nº 1066685, Primeira Câmara, Rel. Cons. Substituto Hamilton Coelho, julgada em 05.11.19.

2.3.4. Vale ressaltar que cotidianamente o Município tem enfrentado problemas no que diz respeito a entrega de produtos cujos pedidos são realizados em pequenas quantidades, os quais demandam a necessidade de entrega mais urgente, o que por tal característica, se apresenta inviável para o fornecedor que se encontra sediado em localidade distante, não conseguindo atender de forma regular as requisições administrativas, ocasionando a paralização dos serviços públicos e o seu adiamento, conforme mencionado no edital as dificuldades enfrentadas no certame anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens/serviços ora pretendidos e considerados comuns de acordo com o Art. 6, inciso “XIII”, da Lei Federal nº 14.133/21.

“Art. 6, Inciso XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. As entregas serão semanais e o prazo para fornecimento dos produtos licitados será de até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante, nos seguintes endereços que constarão das ordens de fornecimentos:

4.1.1. Praça Antônio Megale, 86, Centro, Borda da Mata - MG, no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

4.1.2. Secretaria Municipal de Saúde:

- 1º endereço: Avenida Lauro Megale, 600, Santo Antônio, Borda da Mata – MG, CEP 37.564-000.

- 2º endereço: Avenida João Olivo Megale, 915, Nossa Senhora Aparecida, Borda da Mata – MG, CEP 37.564-000.

4.1.3. UBS Cervo, Distrito do Cervo, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.

4.1.4. UBS Centro, situada Rua Herculano Cobra, 745, Bairro Centro, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.

4.1.5. UBS Nossa Senhora de Fátima, Situada na R. Prof. José Álvaro Pinheiro Júnior, 275, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.

4.1.6. UBS Santa Cruz, Bairro Santa Cruz, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.

4.1.7. UBS Santa Rita, situada Rua Geraldo Lami, s/n – ao lado do Estádio, Bairro Santa Rita, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.

4.1.8. UBS Sertãozinho, Distrito do Sertãozinho, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.

4.1.9. Pronto Socorro Municipal Monsenhor Pedro Cintra, situada na Avenida Lauro Megale, 600, Bairro Santo Antônio, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.

4.1.10. Farmácia Popular, situada na Avenida Lauro Megale, 600, Bairro Santo Antônio, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.

4.1.11 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, situada a Rua Eduardo Amaral, 552, Bairro Centro, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.

4.1.12. Lar Monsenhor Pedro Cintra, situada a Avenida Lauro Megale, 600, Bairro Santo Antônio, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.

4.1.13. Conselho Tutelar, situado a Avenida Wilson Megale, 790, 2º piso do Terminar Rodoviário, Bairro Centro, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.

4.1.14. Secretaria Municipal de Educação, situada a Praça Antônio Megale, 86, Bairro Centro, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.

4.1.15. CEMEI Profª Ana Maria Cabral dos Santos, sita a Rua Maria Nogueira Gouvêa, 325 – São Judas Tadeu;

4.1.16. CEMEI Profª Maria das Graças Sousa, sita a Rua Eduardo Amaral, S/N – São Francisco;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



4.1.17. Creche Municipal Madre Tereza de Saldanha, sita a Rua Profº Afonso Antônio Florenciano, 279 – Centro;

4.1.18. Escola Municipal Antônio Marques da Silva, sita a Rua Agrícola Monteiro de Carvalho, 14 – Santa Cruz;

4.1.19. Escola Municipal Benedita Braga Cobra, sita a Avenida Wilson Megale, 851 – Centro;

4.1.20. Escola Municipal Francisco de Souza Costa, sita a Rua Delfino Teodoro Borges, S/N – Nossa Senhora de Fátima;

4.1.21. Escola Municipal Profª Diva Ribeiro dos Santos, sita a Alameda Juscelino Kubitschek, 400 – Santa Rita.

4.1.22. Centro de Atendimento Especializado do Transtorno do Espectro Autista – Avenida Wilson Megale, 815, Centro.

4.1.23. CEMEI Laura Oliveira Sousa – Rua Gabriel Amador do Couto, s/n.º, Distrito do Cervo.

4.1.24. Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais Rua Eduardo Amaral, 579, Centro, Borda da Mata - MG, no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

4.2. Caberá a contratada organizar a logística de entrega semanal evitando atrasos e aplicação de penalidades previstas neste edital.

4.3. O município poderá contratar somente o necessário para atender a sua demanda, sendo assim, a empresa vencedora ficará obrigada a entregar a quantidade solicitada em Ordem de Fornecimento dentro do prazo previsto, sendo desconsiderado pelo município a alegação sobre custos com entrega, fretes e etc. que é obrigação da contratada.

4.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.5. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de acordo com cada Secretaria conforme nomeados pela Portaria nº 001/2025, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Obriga-se a proponente vencedora a listar as descrições do(s) serviço(s) antes da emissão da nota fiscal;

6.1.8. A contratada se obriga a cumprir todos os prazos e obrigações fixadas no Termo de Referência.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 25 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

10.1.1. A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal ou Fatura mensalmente, no primeiro dia subsequente ao mês da execução do serviço, referente aos quantitativos dos plantões e atendimentos prestados no período correspondente.

10.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá vir acompanhada de declaração contendo a descrição dos exames realizados, com a data, nome do Médico e sua especialidade, e suas inscrições nos respectivos conselhos de classe.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

12.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

12.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

12.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro será obrigatório o cumprimento conforme segue:

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de serviço já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

d) As ordens de serviço já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

e) As ordens de serviço já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.

f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados no setor de licitações e contratos ou encaminhado por e-mail do setor de licitações e contratos Prefeitura Municipal de Borda da Mata (MG).

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$1.504.836,89 (Um milhão quinhentos e quatro mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. Abaixo relacionados:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
47	020101 04.122.0001.2022 339030	MANUT. SUBSIDIOS E ATIVIDADES GABINETE PREFEITO
67	020102 04.122.0001.2023 339030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO
114	020201 12.361.0007.2005 339030	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR – FUNDAMENTAL
101	020201 12.361.0005.2015 339030	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL
115	020201 12.361.0007.2005 339030	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL
104	020201 12.361.0005.2015 339030	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL
167	020202 12.365.0006.2001 339030	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR - CRECHE
154	020202 12.365.0005.2013 339030	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR - CRECHE
636	020202 12.365.0005.2013 339030	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR - CRECHE
198	020203 12.365.0006.2002 339030	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR – PRE-ESCOLA
179	020203 12.365.0005.2014 339030	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR – PRE-ESCOLA
181	020203 12.365.0005.2014 339030	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR – PRE-ESCOLA
227	020301 10.122.0001.2062 339030	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE SAUDE
256	020301 10.301.0011.2063 339030	MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE
258	020301 10.301.0011.2063 339030	MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE
257	020301 10.301.0011.2063 339030	MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE
302	020302 10.302.0013.2071 339030	MANUTENCAO ATIVIDADES PRONTO SOCORRO
361	020401 08.122.0001.2048 339030	MANUT. DAS ATIVIDADES DEPTO. ASSIST.SOCIAL
378	020401 08.243.0014.2051 339030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



414	020403 08.241.0018.2060 339030	MANUTENCAO LAR MONSENHOR PEDRO CINTRA
427	020501 04.122.0001.2021 339030	MANUT. ATIV. DEPTO OBRAS E SERICOS URBANOS
487	020502 26.782.0019.2047 339030	MANUTENCAO ESTRADAS VICINAIS
510	020600 27.813.0010.2020 339030	MANUTENCAO ATIVIDADES ESPORTE E LAZER
540	020800 13.392.0009.2016 339030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Município de Borda da Mata (MG), 19 de maio de 2025.

José Epaminondas da Silva
Chefe de Gabinete

Marília Duarte Lopes Sáber
Diretora Municipal de Administração e Finanças

Michely Lupércia da Silva Pereira
Departamento Municipal de Educação

Silvio Monteiro de Carvalho Neto
Secretária Municipal de Saúde

Thiago Palmeira de Senna Lima
Departamento Municipal de Desenvolvimento e
Assistência Social

Hilton de Freitas Paiva
Departamento Municipal de Obras Públicas
Serviço Urbano e Rural



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA E A EMPRESA _____

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado chefe de gabinete, Sr. **José Epaminondas da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sita à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador (a) do CPF sob o nº _____ e RG nº _____ - EXPEDIDOR/UF, doravante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, têm entre si justo e acertado a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei 14.133/21 e suas alterações e em decorrência do **Processo Licitatório nº 107/2025, Pregão Presencial nº 027/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, de acordo com as especificações e condições previstas no respectivo Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Presencial 027/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como Proposta Vencedora independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas da proposta são as que seguem:

ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.815/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que esta prestação de serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes, conforme o Inc. I do art. 32 do decreto nº 11.462/23.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



3.3.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

6.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

6.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro será obrigatório o cumprimento conforme segue:

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de serviço já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

d) As ordens de serviço já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

e) As ordens de serviço já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados no setor de licitações ou encaminhados por e-mail do setor da Prefeitura Municipal de Borda da Mata (MG).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.815/2023.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 4.304/2020.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, §1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº 4.815/2023, a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Borda da Mata, __ de _____ de 2025.

José Epaminondas da Silva
Chefe de Gabinete

Representante
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHA

Nome: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA

Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA E A EMPRESA

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Chefe de Gabinete, Sr. **José Epaminondas da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sita à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____ e no Registro Geral sob o nº _____ - ____/____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO, em decorrência do **Processo Licitatório nº 107/2025**, e em observâncias às disposições da Lei nº 14.133 de 2021 e na Lei 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 4.304 de 13 de maio de 2020, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3.** Discriminação do objeto:

ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1.** A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

- 3.1.** O valor do presente termo de contrato é de R\$ ____ (**extenso**).
- 3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20____, na classificação abaixo:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



CLÁUSULA QUINTA - - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Nas situações previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.815/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.815/2023 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI nº 13.709/20)

16.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

16.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

16.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

16.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

16.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Borda da Mata, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

16.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura do Município de Borda da Mata está exposta.

16.7. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

16.8. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.9. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Borda da Mata para as finalidades pretendidas neste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Borda da Mata para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Borda da Mata, __ de _____ de 2025.

José Epaminondas da Silva
Chefe de Gabinete

Representante
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHA
Nome: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA
Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA – MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2025

OBJETO: A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.E SEUS ANEXOS.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax:

Por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte, declarando estar de acordo com as disposições do Edital e demais anexos, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 027/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Borda da Mata, na modalidade de menor preço por item, conforme a seguinte relação abaixo:

ITEM	CÓD	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	1915	140	Unidade	ABACAXI: Abacaxi de 1ª qualidade, fresco, tamanho e cor uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura. Não apresentar defeitos internos e externos, como amassado, broca, coroa fasciada, imaturo, injúria por frio, chuva, geada, sol e manchas.		
2.	35742	1.000	Kg	ABOBRINHA ITALIANA (VERDE): Abobrinha Italiana de 1ª qualidade, pesando entre 80 e 300 gramas a unidade. Com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, suficientemente desenvolvida, com casca brilhante e limpa. Deverá estar sem brotos, sem rachaduras, ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos físicos e mecânicos que alterem sua aparência e qualidade, livre de terra aderente à casca, isenta de umidade externa. O transporte deverá ser feito em caminhão baú de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, sol e o local bem limpo.		
3.	23572	50	Unidade	ACHOCOLATADO EM PÓ 800 GR: Achocolatado em Pó 80 gr Valor energético: 77 Kcal, carboidratos 18g, açúcares 18g, proteínas 0,5g, gorduras totais 0,3g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0,6g, sódio 51mg, ferro 2,1mg, zinco 1mg, vitamina A 90mcg, vitamina D 1,5mcg, vitamina C 6,8mg, vitamina B1 0,18mg, vitamina B2 0,20mg, vitamina B3 2,4mg e vitamina B6 0,20mg, vitamina B9 36 mcg, vitamina B12 0,36mcg. A embalagem deverá ser pote de 800g.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



4.	164	2.920	Pacote	AÇÚCAR CRISTAL: Açúcar Cristal Classe 1: branco, Tipo 1. Valor energético: 20 Kcal, carboidratos 5g. Não contém quantidades significativas de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio. Pacote de 5 Kg.		
5.	2953	62	Pacote	AÇÚCAR REFINADO: Açúcar Cristal Classe 1: branco, Tipo 1. Valor energético: 20 Kcal, carboidratos 5g. Não contém quantidades significativas de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio. Pacote de 5 Kg.		
6.	13137	2.285	Unidade	ADOÇANTE: À base de sucralose, valor energético: 0,06 Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0g, sódio 0mg. Frasco de 100 mL.		
7.	1910	500	Kg	ALHO: Alho nobre, grupo branco, tipo especial, cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes, com brilho, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, de boa qualidade.		
8.	34049	160	Unidade	AMIDO DE MILHO: Valor energético: 76 Kcal, carboidratos 18g, não contém quantidades significativas de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio. Embalado em caixa de 500 g.		
9.	21701	4.600	Pacote	ARROZ TIPO 1: O Arroz deverá ser do Tipo longo e fino. Uma porção deverá conter: valor energético de 175 Kcal, 40 gramas de carboidratos, 3,6 gramas de proteínas, 0 gramas de gorduras totais, 0 gramas de gorduras saturadas, 0 gramas de gorduras trans, 0,7 gramas de fibra alimentar e 25 miligramas de sódio. A embalagem deve conter 5 quilos, devendo ser em saco plástico resistente, inodoro e bem lacrado.		
10.	21702	400	Caixa	AVEIA EM FLOCOS FINOS: A aveia em flocos finos deverá ter em seus ingredientes apenas aveia em flocos finos. Cada porção de 30 gramas deverá conter 105 Kcal de valor energético, 16 gramas de carboidratos, 4,6 gramas de proteínas, 2,3 gramas de gorduras totais, 0,4 grama de gorduras saturadas, 3,4 gramas de fibra alimentar e não deverá conter gorduras trans e sódio. A embalagem deverá ser caixa de 170 gramas.		
11.	20559	20	Pacote	AZEITONA VERDE COM CAROÇO: Valor energético: 37 Kcal, carboidratos 1,4g, proteínas 0g, gorduras totais 3,4g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0g e sódio 276mg. Embalado em pote de vidro de 500 g drenado.		
12.	11577	1.000	Kg	BANANA PRATA: Banana Prata de 1ª qualidade, fresca, em pencas, tamanho médio, cor e conformação uniforme, em condições adequadas para o consumo imediato e mediato, bem desenvolvida,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, não apresentar defeitos internos e externos, injúria por frio, chuva, geada, sol e manchas.		
13.	20286	70	Kg	BATATA DOCE: Batata Doce de 1ª qualidade, firme, tamanho médio, sem rachaduras, sujidades e sem sinais de brotação. Não apresentar defeitos internos e externos, substâncias terrosas ou corpos aderentes à superfície da casca, enfermidades como: insetos e sujidades, injúrias por frio, chuva, geada, sol e manchas.		
14.	1902	3.000	Kg	BATATA INGLESA: Batata Inglesa de 1ª qualidade, firme, fresca, tamanho médio e cor uniforme, polpa intacta. Não apresentar defeitos internos e externos, sem sinal de brotação, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranho, broca, fasciada, imaturo, injúria por frio, chuva, geada, sol e manchas.		
15.	13135	2.240	Pacote	BATATA PALHA PCTE 300 GRAMAS: Batata Palha deverá conter em cada porção valor energético igual a 150 Kcal, 9.3 gramas de carboidratos, 1.4 gramas de proteínas, 11 gramas de gorduras totais, 5.5 gramas de gorduras saturadas, 1.2 grama de fibra alimentar, 25 mg de sódio e não deverá conter gorduras trans. A embalagem deverá ser em pacote plástico inodoro, resistente e bem lacrado, contendo 350 gramas.		
16.	1906	1.000	Kg	BETERRABA: Tamanho médio, pesando entre 200 e 300 gramas a unidade. Não deve estar murcha. A coloração deve ser típica, sem estar esbranquiçada por dentro. Devem estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, livre de pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deverá estar sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos físicos e mecânicos que alterem sua aparência e qualidade, livre de terra aderente à casca, isenta de umidade externa. O transporte deverá ser feito em caminhão baú de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, sol e o local bem limpo.		
17.	21704	4.500	Pacote	BISCOITINHO POLVILHO: Biscoitinho de Polvilho tradicional deverá conter em uma porção de 30 gramas: valor energético igual a 135 Kcal, 22 gramas de carboidratos, 0 grama de proteínas, 5.2 gramas de gorduras totais, 4.3 gramas de gorduras saturadas, 0 grama de gorduras trans, 0.6 gramas de fibra alimentar, 313 miligramas de sódio, em embalagem plástica resistente, inodora e bem lacrada, contendo 200 gramas.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



18.	11578	530	Pacote	BISCOITO DE ÁGUA E SAL: Valor energético: 129 Kcal, carboidratos 20g, proteínas 3,8g, gorduras totais 3,9g, das quais gorduras saturadas 1,7g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0,8g, sódio 210mg, gorduras monoinsaturadas 1,5g, gorduras polinsaturadas 0,5g, colesterol 0g. Pacote de 400 g.		
19.	36693	100	Caixa	BISCOITO ÁGUA E SAL SACHÊ: Caixa com 180 unidades. Ideal para servir em coffee breaks, cafés da manhã, quartos de hotel e clínicas e consultórios. É embalado um a um, o que mantém a crocância além de ser econômico e prático. Peso unitário: 11g.		
20.	36694	225	Caixa	BISCOITO AMANTEIGADO LEITE SACHE: Caixa 180 unidades, cada sachê vem com 2 unidades, total de 9g. Biscoito amanteigado sabor leite. Ideal para servir em coffee breaks, cafés da manhã, quartos de hotel e clínicas e consultórios. Embalado um a um, o que mantém o biscoito crocante.		
21.	22348	600	Pacote	BISCOITO MAISENA 400 GR: Valor energético: 130 Kcal, carboidratos 21g, proteínas 2,6g, gorduras totais 3,9g, das quais, gorduras saturadas 1,8g, gorduras trans 0g, gorduras monoinsaturadas 1,5g, gorduras polinsaturadas 0,5g, colesterol 0g, fibra alimentar 1,3g, sódio 66mg. Pacote de 400 g.		
22.	36695	225	Caixa	BISCOITO MAIZENA SACHÊ: Caixa com 180 unidades. É leve, crocante e feito com ingredientes de qualidade. Um produto com ótima aceitação no mercado, excelente custo benefício e qualidade. Ideal para servir em coffee breaks, cafés da manhã, quartos de hotel e clínicas e consultórios. É embalado um a um, o que mantém a crocância além de ser econômico e prático. Peso unitário: 10g (2 unidades por sachê).		
23.	34052	110	Pacote	BOMBOM RECHEADO: Valor energético: 97 Kcal, carboidratos 12g, proteínas 1,0g, gorduras totais 4,9g, gorduras saturadas 1,7g, gorduras trans 1,0g, fibra alimentar 1,2g e sódio 19mg. Pacote de 1 Kg.		
24.	18729	1.000	Unidade	BRÓCOLIS COMUM: Brócolis Comum de primeira qualidade, colheita recente, fresco, em estágio de amadurecimento adequado para consumo. Coloração totalmente verde. Sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar sua aparência. Isentos de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte.		
25.	27712	1.050	Unidade	CACAU EM PÓ 100%: composição 100% cacau, contendo 55 Kcal de valor energético, 3.4 gramas de carboidratos, 0 grama de açúcares, 5 gramas de proteínas, 2.4 gramas de gorduras totais, 1.4 gramas de gorduras saturadas, 0 grama de gorduras trans, 6.8 gramas de		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				fibra alimentar, 0 mg de sódio, embalagem em caixa de 200 gramas.		
26.	14303	5.900	Pacote	CAFÉ EM PÓ PACOTE 500 GR: Café com predominância arábica, blendado com cafés robusta/conillon especial, superior, torrado e moído, em embalagens a vácuo, de 500 gramas, aroma e sabor intensos, bebida dura, corpo encorpado e moagem fina, torração média e com qualidade global superior mínima de 6,0 pontos na escala sensorial, com rendimento máximo de 05 colheres de pó por litro de água, deverá ser apresentado, juntamente com a proposta, laudo que ateste a qualidade e a pureza do café, emitido por laboratório de reconhecida competência, com data de emissão não superior a seis meses da entrega proposta, sendo permitido 1% de impureza, café tipo exportação.		
27.	22349	100	Unidade	CALDO DE GALINHA EM CUBOS: Valor energético: 9 Kcal, carboidratos 0g, gorduras totais 1g, gorduras saturadas 0,5g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0g, sódio 1000mg. Caixa de 114 g, com 12 cubos.		
28.	20166	50	Pacote	CAMOMILA: Valor energético: 0 Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0g, sódio 0g. A granel, pacote de 1Kg.		
29.	1904	800	Kg	CEBOLA: Cebola de 1ª qualidade, firme, tamanho médio e cor uniforme. Não apresentar defeitos internos e externos, sem sinais de deformação, substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos aderentes à superfície da casca, isentos de umidades externa anormal, pragas, imaturo, injúria por frio, chuva, geada, sol e manchas.		
30.	1905	2.000	Kg	CENOURA: Cenoura de 1ª qualidade, classe 14 a 18, pesando entre 70 a 140 gramas a unidade. Deverá estar sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, sem machucaduras, bolores ou outros defeitos físicos e mecânicos que alterem sua aparência e qualidade, livre de terra aderente à casca, isenta de umidade externa. O transporte deverá ser feito em caminhão baú de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, sol e o local bem limpo.		
31.	18682	800	Unidade	CHANTILLY: Chantilly, embalagem de 1 litro - emulsão fluida esterilizada através de processo uht, a base de gordura vegetal, sabor adocicado característico a chantilly água, óleo de palmiste hidrogenado, açúcar, sal, umectante sorbitol, estabilizantes caseinato de sódio, celulose microcristalina, carboximetilcelulose, lecitina de soja, citrato trissódico, fosfato dissódico, emulsificantes éster de ácido graxo de mono e diglicerídeos, monoglicerídeos, ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				diacetil tartárico e corante natural urucum e curcuma. Ser entregue em embalagens de 1 litro tetra pack.		
32.	35744	1.200	Unidade	CHEIRO VERDE COM SALSA: Cheiro Verde com Salsa de 1ª qualidade, firme, tamanho médio e cor uniforme. Não devem conter sinais de deformação, substâncias terrosas, corpos estranhos aderentes à superfície, praga, imaturo, injúria por frio, chuva, geada, sol e manchas. Em maço medindo 20 cm.		
33.	1907	2.000	Kg	CHUCHU: Chuchu de 1ª qualidade, tamanho médio, tipo 2 ou especial, pesando entre 300 a 400 gramas a unidade. Deverá estar sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, sem machucaduras, bolores ou outros defeitos físicos e mecânicos que alterem sua aparência e qualidade, livre de terra aderente à casca, isenta de umidade externa. O transporte deverá ser feito em caminhão baú de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, sol e o local bem limpo.		
34.	18053	1.500	Pacote	COUVE PICADA: grau de hidratação de bom a excelente (excelente: folhas sem sinal de murcha, bom, presença de folhas com sinal de perda de água, porém completamente verde). Bem formada, firme, folhas sem excesso de terra aderida, grau de limpeza excelente (excelente: folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos. Deve apresentar folhas bem definidas, bem formadas, sem manchas e doenças. Produtos deteriorados não serão aceitos. O transporte deverá ser feito em caminhão baú de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, sol e o local bem limpo. Embalado em pacotes de 160 gramas.		
35.	23583	2.800	Unidade	CREME DE LEITE 200 GR: Creme de Leite, deverá ter em sua composição: creme de leite, soro de leite e estabilizantes goma xantana, goma jataí, goma guar, carragena, fosfato dissódico e citrato de sódio e 17% de gordura. Contém lactose. Não contém glúten. Uma porção de 15 gramas deverá conter 27 kcal de valor energético. A embalagem deverá ser caixa de 200 gramas.		
36.	4168	50	Pacote	ERVA DOCE: Valor energético: 0 Kcal, carboidratos: menor que 1g, proteínas 0g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0g, sódio 0mg. A granel, pacote de 1Kg.		
37.	3746	5.505	Unidade	EXTRATO DE TOMATE: Extrato de tomate deverá conter em sua composição apenas tomate, açúcar e sal. Uma porção de 30 gramas deverá conter 15 Kcal de valor energético, 2.9 gramas de carboidratos, 0.8 gramas de proteínas, 1.1 grama de fibra alimentar e não deverá conter gorduras saturadas, gorduras trans		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				e gorduras totais. Deverá conter embalagem plástica, com tampa, contendo 340 gramas. Tal embalagem é necessária, uma vez que as demais embalagens não atendem as necessidades das escolas municipais. Quando comparada ao sachê, as embalagens plásticas com tampa oferecem uma melhor vedação, ajudando a preservar a qualidade do extrato de tomate por mais tempo após a abertura da embalagem; oferecem uma barreira mais robusta contra a contaminação externa, garantindo a integridade do produto e minimizando o risco de deterioração; são menos propensos a perfurações e rasgos do que sachês, proporcionando maior segurança durante o transporte e armazenamento; permitem que seja retirada a quantidade desejada com mais precisão. Quando comparadas com as embalagens de lata, as embalagens de plástico são mais resistentes a amassados, amolgadelas e corrosão, o que pode ser uma preocupação com latas de alumínio, o que contribui para a integridade do produto e a segurança alimentar; embalagens plásticas com tampa são menos propensas a enferrujar ou corroer, o que pode acontecer com as latas de alumínio, isso ajuda a manter a qualidade do produto ao longo do tempo. Além disso, as embalagens plásticas com tampa podem ser reutilizadas em sala de aula, nas atividades pedagógicas, inclusive para armazenamento de materiais como aparas de lápis, papéis picados, recortes, massinha de modelar, dentre outros.		
38.	34056	300	Pacote	FARINHA DE MADIOCA BRANCA TORRADA: Valor energético: 167 Kcal, carboidrato 41g, proteínas 0,8g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, colesterol 0mg, fibra alimentar 3,2g e sódio 15mg. Pacote de 500 g.		
39.	2015	1.000	Pacote	FARINHA DE MILHO: Biju, amarela Valor energético 170 kcal, carboidratos 36g, proteínas 4g, gorduras totais 1g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans. 0g, fibra alimentar 0g, sódio 30mg. Pacote de 1 kg.		
40.	18668	150	Pacote	FARINHA DE ROSCA: Valor energético 124 kcal, carboidratos 22g, proteínas 3,6g, gorduras totais 2,4g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans. 0g, fibra alimentar 0,7g, sódio <5,0 mg. Pacote 500g.		
41.	20176	1.500	Pacote	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO: deverá conter ferro e ácido fólico, sem fermento e cada porção deverá conter 172 Kcal, 38 gramas de carboidratos, 4,6 gramas de proteínas, 0,2 gramas de gorduras totais, 0 grama de gordura saturada, 0 grama de gorduras trans, 11 miligramas de sódio, 75 ug de ácido fólico,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				2.1 miligramas de ferro, em embalagem de 1 quilo.		
42.	20179	5.800	Pacote	FEIJÃO CARIOCA PCTE: deverá ser de safra nova, conter grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria-prima terrosa, pedras, corpos estranhos, fungos ou parasitas. Também deverá ser livre de umidade. Uma porção deverá conter: valor energético igual a 200 Kcal, 32 gramas de carboidratos, 14 gramas de proteínas, 0 grama de gorduras totais, 0 grama de gorduras saturadas, 0 grama de gorduras trans e 10 gramas de fibra alimentar, em embalagem plástica resistente, inodora e bem lacrada, contendo 1 quilo.		
43.	20180	150	Pacote	FEIJÃO PRETO PCTE: Valor energético: 200 Kcal, carboidratos 32g, proteínas 14g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 10g, sódio 0mg. Novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria-prima terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Pacote de 1 Kg.		
44.	2012	600	Unidade	FERMENTO EM PÓ 250 GR: Ingredientes: amido milho geneticamente modificado, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio, não contém glúten. Lata de 250 g.		
45.	20547	525	Pacote	FUBÁ: Fubá deverá conter valor energético por porção igual a 170 Kcal, 39 gramas de carboidratos, 4 gramas de proteínas, 1 grama de gorduras totais, 0 grama de gorduras saturadas, 0 miligrama de colesterol, 0 grama de fibra alimentar, 22 miligramas de cálcio, 0,22 mg de ferro, 300 mg de sódio, em embalagem plástica resistente, inodora e bem lacrada, contendo 1 quilo.		
46.	2042	280	Unidade	GELATINA EM PÓ: Valor energético 28 kcal, carboidrato 6,0g, proteínas 1,3g, sódio 38mg e diversos sabores. (Caixa de 30g).		
47.	25550	200	Unidade	GELATINA EM PÓ DIET: Valor energético: 9 Kcal, carboidratos 0,8g, dos quais, açúcares 0g, proteínas 1,4g, sódio 90mg, vitamina C 8,1mg, vitamina A 108mcg RE, vitamina D 0,90mg, zinco 1,3mg, selênio 6,1mcg. Diversos sabores. Caixa de 12g.		
48.	1903	700	Kg	INHAME: Deverá estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação. Não deve apresentar-se mofado. O transporte deverá ser feito em caminhão baú de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, sol e o local bem limpo.		
49.	21234	800	Kg	LARANJA PERA: Laranja Pera de 1ª qualidade, deverá apresentar as características bem definidas, tamanho médio, com diâmetro equatorial e (65 a 71)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				mm, serem sãs, inteiras e limpas. Não devem apresentar-se murcha, defeitos internos e externos, com resíduos de substâncias nocivas à saúde, mau estado de conservação, sabor e odor estranho, injúria por frio, chuva, geada, sol e manchas.		
50.	20184	200	Unidade	LEITE CONDENSADO CAIXA: Valor energético 65 kcal, carboidratos 11g, proteínas 1,4g, gorduras totais 1,6g, gorduras saturadas 1,0g, gorduras trans. 0g, fibra alimentar 0g, sódio 26mg. Caixa de 395g.		
51.	14298	2.270	Pacote	LEITE EM PÓ INTEGRAL PT 400 G: deverá ter em sua composição leite em pó integral como único ingrediente. Uma porção de 26 gramas deverá conter: 129 Kcal de valor energético, 9.6 gramas de carboidratos, 6.7 gramas de proteínas, 7.1 gramas de gorduras totais, em pacotes resistentes, e bem lacrados, contendo 400 gramas.		
52.	20554	450	Kg	LIMÃO TAITI: Limão Taiti de 1ª qualidade, deverá apresentar as características bem definidas, tamanho médio, serem sãs, inteiros e limpos. Não devem apresentar se murchos, com resíduos de substâncias nocivas à saúde, mau estado de conservação, sabor e odor estranho, injúria por frio, chuva, geada, sol e manchas.		
53.	1911	1.500	Kg	MAÇÃ NACIONAL: fresca, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Com polpa firme e intacta. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
54.	20190	600	Pacote	MACARRÃO CONCHINHA PCTE: Valor energético 352 kcal, carboidratos 76g, proteínas 12g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans. 0g, fibra alimentar 1,5g, sódio 0,0mg. Pacote de 500g.		
55.	20191	2.650	Pacote	MACARRÃO ESPAGUETE PCTE: Macarrão Espaguete deverá ser o número 8, massa sêmola, contendo por porção: valor energético igual a 352 Kcal, 76 gramas de carboidratos, 12 gramas de proteínas, 0 grama de gorduras totais, 0 grama de gorduras saturadas, 0 grama de gorduras trans, 1.5 grama de fibra alimentar, 0 mg de sódio, em pacotes resistentes, e bem lacrados, contendo 500 gramas.		
56.	20192	100	Pacote	MACARRÃO LASANHA: Macarrão para Lasanha, com ovos, pacote transparente de aproximadamente 500 g, de boa qualidade, validade mínima de 12 meses.		
57.	20193	600	Pacote	MACARRÃO LETRINHA PCTE: Macarrão Letrinha (alfabeto) deverá ser massa		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				sêmola, contendo por porção: valor energético igual a 352 Kcal, 76 gramas de carboidratos, 12 gramas de proteínas, 0 grama de gorduras totais, 0 grama de gorduras saturadas, 0 grama de gorduras trans, 1.5 grama de fibra alimentar, 0 mg de sódio, em pacotes resistentes, e bem lacrados, contendo 500 gramas.		
58.	20195	800	Pacote	MACARRÃO PARAFUSO COLORIDO: Macarrão Parafuso Colorido deverá ser massa sêmola, contendo por porção: valor energético igual a 352 Kcal, 76 gramas de carboidratos, 12 gramas de proteínas, 0 grama de gorduras totais, 0 grama de gorduras saturadas, 0 grama de gorduras trans, 1.5 grama de fibra alimentar, 0 mg de sódio, em pacotes resistentes, e bem lacrados, contendo 500 gramas.		
59.	20198	1.050	Pacote	MACARRÃO TIPO AVE MARIA PCTE: Macarrão Ave Maria deverá ser massa sêmola, contendo por porção: valor energético igual a 352 Kcal, 76 gramas de carboidratos, 12 gramas de proteínas, 0 grama de gorduras totais, 0 grama de gorduras saturadas, 0 grama de gorduras trans, 1.5 grama de fibra alimentar, 0 mg de sódio, em pacotes resistentes, e bem lacrados, contendo 500 gramas.		
60.	20199	3.300	Pacote	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO: Macarrão Ave Maria deverá ser massa sêmola, contendo por porção: valor energético igual a 352 Kcal, 76 gramas de carboidratos, 12 gramas de proteínas, 0 grama de gorduras totais, 0 grama de gorduras saturadas, 0 grama de gorduras trans, 1.5 grama de fibra alimentar, 0 mg de sódio, em pacotes resistentes, e bem lacrados, contendo 500 gramas.		
61.	23589	50	Unidade	MAIONESE: Maionese - Frasco de 500 g. Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, bht e bha. Não contém glúten.		
62.	18732	850	Kg	MAMÃO FORMOSA: Mamão Formosa de 1ª qualidade, fresco, tamanho médio, cor e conformação uniforme, em condições adequadas para o consumo imediato e mediato, bem desenvolvido, com polpa íntegra e firme, sem defeitos internos e externos, danos físicos oriundos do manuseio e transporte, injúria por frio, chuva, geada, sol e manchas.		
63.	21718	110	Kg	MAMÃO PAPAIA: Mamão Papaia de 1ª qualidade, fresco, tamanho médio, cor e conformação uniforme, em condições adequadas para o consumo imediato e mediato, bem desenvolvido, com polpa íntegra e firme, sem defeitos internos e externos, danos físicos oriundos do		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				manuseio e transporte, injúria por frio, chuva, geada, sol e manchas.		
64.	18733	1.500	Kg	MANDIOCA: Mandioca de 1ª qualidade, firme, fresca, tamanho médio e cor uniforme, polpa intacta. Não apresentar defeitos internos e externos, sem sinal de brotação, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranho, broca, fasciada, imaturo, injúria por frio, chuva, geada, sol e manchas.		
65.	10853	1.200	Kg	MANDIOQUINHA SALSA: Mandioquinha Salsa deverá estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e deverá estar em perfeitas condições de conservação. Não deve apresentar-se mofada. O transporte deverá ser feito em caminhão baú de forma que o produto fique protegido de chuva, pó, sol e o local bem limpo.		
66.	39371	2.500	Unidade	MANTEIGA 200 GR: Manteiga 200 gramas deverá ser de primeira qualidade a base de creme de leite e sal, cremosa sem glúten, não devendo ter em sua composição gorduras trans, carboidratos, proteínas, fibra alimentar e sódio. Uma porção deverá conter 74 Kcal, 8.2 gramas de gorduras totais, 5.7 gramas de gorduras saturadas, embaladas em potes resistentes, com proteção interna pós tampa, não devendo apresentar embalagem estufada ou alterada, com nome e endereço do fabricante e data de fabricação.		
67.	39372	2.000	Unidade	MANTEIGA 500 GR: Manteiga 500 gramas deverá ser de primeira qualidade a base de creme de leite e sal, cremosa sem glúten, não devendo ter em sua composição gorduras trans, carboidratos, proteínas, fibra alimentar e sódio. Uma porção deverá conter 74 Kcal, 8.2 gramas de gorduras totais, 5.7 gramas de gorduras saturadas, embaladas em potes resistentes, com proteção interna pós tampa, não devendo apresentar embalagem estufada ou alterada, com nome e endereço do fabricante e data de fabricação.		
68.	39373	2.000	Unidade	MARGARINA VEGETAL: Margarina Vegetal deverá conter 80% de lipídeo cada porção deverá conter 72 Kcal de valor energético, 8 gramas de gorduras totais, 0.2 grama de gorduras monoinsaturadas, 0.2 grama de gorduras saturadas, 3,7 gramas de gorduras poli-insaturadas, 60 mg de sódio, 45ug de vitamina A, embaladas em potes resistentes, com proteção interna pós tampa, não devendo apresentar embalagem estufada ou alterada, com nome e endereço do		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				fabricante e data de fabricação, embalagem de 1 Kg.		
69.	8060	950	Unidade	MARGARINA VEGETAL: 80% de lipídeo. Valor energético 72 kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 8g, gorduras saturadas 0,2g, gorduras monoinsaturadas 0,2g, gorduras poliinsaturadas 3,7g, fibra alimentar 0g, sódio 60mg, vitamina A 45ug. (Pote com 500 gramas).		
70.	24169	1.100	Pacote	MASSA DE PASTEL PCT. 500 GR: Massa para Pastel deverá apresentar 93 Kcal, 17 gramas de carboidratos, 2.2 gramas de proteínas, 1.8 gramas de gorduras totais, 0.3 gramas de gorduras saturadas, 0 grama de gordura trans, 0.6 grama de fibra alimentar, 146 mg de sódio, em pacotes resistentes, e bem lacrados, contendo 500 gramas.		
71.	1913	750	Kg	MELANCIA: Melancia de 1ª qualidade, fresca, tamanho e cor uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura. Não apresentar defeitos internos e externos, substâncias terrosas ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, amassado, broca, imaturo, injúria por frio, chuva, geada, sol e manchas.		
72.	20296	350	Kg	MELÃO: Melão de 1ª qualidade, fresco, tamanho médio, cor e conformação uniforme, em condições adequadas para o consumo imediato e mediato, bem desenvolvido, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Não apresentar defeitos internos e externos, substâncias terrosas e corpos estranhos aderentes à superfície da casca, injúria por frio, chuva, geada, sol e manchas.		
73.	20202	150	Pacote	MILHO BRANCO PARA CANJICA PCTE: Valor Calórico 144 kcal, carboidratos 32g, proteínas 4g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans. 0g, fibra alimentar 1g, sódio < 5mg. Pacote de 500g.		
74.	20203	150	Pacote	MILHO DE PIPOCA PCTE: Valor energético 78 kcal, carboidratos 17g, proteínas 2,7g, gorduras totais 0,0g, gorduras saturadas 0,0g, gorduras trans. 0,0g, fibra alimentar 3,0g, sódio 0mg. Pacote de 500g.		
75.	20549	270	Unidade	MILHO VERDE SACHÊ: Valor energético 119 kcal, carboidratos 25g, proteínas 5,5g, gorduras totais 0,5g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans. 0g, fibra alimentar 3,3g, sódio 326mg. Sachê de 170g.		
76.	11590	50	Caixa	MORANGO: De 1ª qualidade, fresco, tamanho médio, cor e conformação uniforme, em condições adequadas para o consumo imediato e mediato, bem desenvolvido, com polpa íntegra e firme, não apresentar defeitos internos ou externos, substâncias terrosas e corpos estranhos aderentes à superfície, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, injúria por frio,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				chuva, geada, sol e manchas. Caixa com 4 cambuquinhas.		
77.	18678	310	Kg	MORTADELA FATIADA: Valor energético 103 kcal, carboidratos 2,5g, proteínas 4,4g, gorduras totais 8,4g, gorduras saturadas 3,1g, gorduras trans 0,1g, fibra alimentar 0,2g, sódio 552 mg.		
78.	24160	1.160	Kg	MUÇARELA PEÇA: A peça de muçarela deverá conter em sua composição leite pasteurizado, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, fermento láctico e coagulante. Deverá conter em cada porção valor energético igual a 100 Kcal, 6 gramas de proteína, 8.4 gramas de gorduras totais, 3.1 gramas de gordura saturada, 0.1 grama de gordura trans, 0.2 grama de fibra alimentar, em embalagem plástica resistente e inodora.		
79.	21712	4.800	Unidade	ÓLEO DE SOJA: O óleo de soja deverá conter valor energético igual a 108 Kcal, 0 gramas de carboidratos, 0 gramas de proteínas, 12 gramas de gorduras totais, 2 gramas de gorduras saturadas, 2.9 gramas de gorduras monoinsaturadas, 7.1 gramas de gorduras poli-insaturadas, 1.7 mg de vitamina E e não deve conter gorduras trans, colesterol e sódio. A embalagem deverá ser frasco de plástico, inodoro, resistente e bem lacrados, contendo 900 ml.		
80.	20207	300	Pacote	ORÉGANO PACOTE: Valor energético 4,6kcal, carboidratos 1,0g, proteínas 0g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans. 0g, fibra alimentar 0g, sódio 0mg.Pacote de 12g.		
81.	21713	3.500	Dúzia	OVOS VERMELHOS TIPO GD CLASSE A: Ovos Vermelhos, tipo grande e classe A. Valor energético 92 Kcal, 0.9 grama de carboidratos, 6.6 gramas de proteínas, 5.5 gramas de gorduras totais, 2.2 gramas de gorduras saturadas e não devem conter gorduras trans. Deverão ser acondicionados em embalagem de papelão resistente e composta por uma tampa superior articulada que pode ser facilmente aberta e fechada. Internamente, a embalagem deverá ser moldada, com espaços individuais para cada ovo. Essa bandeja mantém os ovos seguros e evita que se movam durante o transporte, garantindo sua integridade até o consumo. Deverá apresentar informações nutricionais e detalhes sobre a produção, como a data de validade.		
82.	20208	100	Pacote	PÃO DE FORMA INTEGRAL: Valor energético: 123 Kcal, carboidratos 24g, proteínas 4,5g, gorduras totais 0,9g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 2,1g, sódio 212mg.Pacote de 380 g.		
83.	20209	650	Pacote	PÃO DE FORMA TRADICIONAL: Valor energético: 125 Kcal, carboidratos 24g, proteínas 3,9g, gorduras totais 1,5g, gorduras saturadas 0,5g, gorduras trans		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				0g, gorduras monoinsaturadas 0,5g, gorduras polinsaturadas 0,4g, colesterol 1,3g, fibra alimentar 1,3g, sódio 217mg. Pacote de 500 g.		
84.	36697	110	Pacote	PÃO DE HOT DOG: Ideal para cachorro-quente. Fresco, boa qualidade, ingredientes: farinha de trigo, açúcar, sal, ovos, margarina e fermento. Embalagem de no mínimo 270g.		
85.	36698	250	Pacote	PÃO DE QUEIJO CONGELADO: Composto por polvilho, água, ovos, óleo e/ou outra gordura, queijo (muçarela e/ou parmesão), leite em pó e sal, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. Deve ser isento de corantes de qualquer natureza, aromas artificiais. Será tolerado o uso de aditivos desde que: seja indispensável à adequada tecnologia de fabricação; tenha sido previamente registrado no órgão competente do Ministério da Saúde; seja empregado na quantidade estritamente necessária à obtenção do efeito desejado, respeitado o limite máximo que vier a ser fixado. Os pães devem ser modelados e uniformes com peso de 25g, sendo tolerada a variação de 10% para mais ou para menos. O tempo máximo para descongelamento e descanso dos pães de queijo não deve ser maior que 1 hora. Peso da embalagem: 1 Kg.		
86.	36699	20	Unidade	PATÊ INDUSTRIALIZADO: Sabores diversos (atum, frango, azeitona, presunto, peito de peru, tomate seco, entre outros). Deverá conter na embalagem todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação. Deverá contemplar opções vegetarianas e veganas. Embalagem com no mínimo 150g.		
87.	20303	520	Kg	PONKAN: Ponkan de 1ª qualidade, deverá apresentar as características bem definidas, tamanho médio, serem sãs, inteiras e limpas. Não devem apresentar resíduos de substâncias nocivos à saúde, defeitos internos e externos, mau estado de conservação, sabor e odor estranho ao produto como passada, murcha e injúria por frio, chuva, geada, sol e manchas.		
88.	20213	1.050	Pacote	QUIRERA DE MILHO: Valor energético: 195 Kcal, carboidratos 40g, proteínas 3,7g, gorduras totais 2,2g, gorduras saturadas 0,1g, gorduras trans 0g, gorduras monoinsaturadas 0,8g, gorduras polinsaturadas 1,3g, colesterol 0g, fibra alimentar 1,3g, sódio 0mg. Pacote de 500 g.		
89.	22391	900	Unidade	REFRIGERANTE 2 LITROS: Sabores diversos. Garrafa plástica de 2 L. Emb. plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses.		
90.	25552	800	Unidade	REFRIGERANTE 2 LITROS DIET: Valor energético 0g, carboidratos 0g dos quais, sódio 11mg. Garrafa de 2 L.		
91.	36700	3.400	Unidade	REFRIGERANTE DE COLA: de primeira qualidade. Embalagem PET de 2 litros. Emb. plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses.		
92.	20183	2.600	Unidade	REFRIGERANTE GUARANÁ: Emb. plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses.		
93.	21460	100	Unidade	REFRIGERANTE EM LATA: Sabores diversos. Lata de 350 mL.		
94.	25553	60	Unidade	REQUEIJÃO CREMOSO: Tradicional. Valor energético: 35 Kcal, gorduras 3,5g, colesterol 11mg, sódio 30mg, potássio 11,9mg, carboidratos 0,3g, proteínas 0,8g. Copo de 200 g.		
95.	36702	30	Pacote	SAL GROSSO: A embalagem deverá ser em pacote plástico inodoro, resistente e bem lacrado, contendo 1 quilo.		
96.	24173	1.330	Pacote	SAL REFINADO EXTRA IODADO: Sal Refinado Extra Iodado deverá ter em sua composição cloreto de sódio, iodato de potássio e anti-umectante INS-535 (Ferrocianeto de Sódio). A embalagem deverá ser em pacote plástico inodoro, resistente e bem lacrado, contendo 1 quilo.		
97.	2457	350	Kg	SALSICHA: Valor energético: 111 Kcal, carboidratos 1,5g, proteínas 6,5g, gorduras totais 8,8g, gorduras saturadas 2,5g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0,6g, sódio 635mg. Entregar em Emb. de 1 Kg.		
98.	20280	850	Unidade	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO MANGA: Valor energético 25 kcal, carboidratos 6,2g, sódio 5,3mg. Garrafa de 500 ml.		
99.	20278	850	Unidade	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO GOIABA: Valor energético 10 kcal, carboidratos 2,0, fibra alimentar 1,0g, vitamina C 30mg. Garrafa de 500 ml.		
100.	20306	550	Unidade	SUCO CONCENTRADO MARACUJÁ: Valor energético 10 kcal, carboidratos 2,0g, fibra alimentar 0,6mg. (Garrafa de 500 ml).		
101.	20307	550	Unidade	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO PÊSSEGO: Valor energético 19 kcal, carboidratos 4,0g, dos quais açúcares 2,3g. (Garrafa de 500 ml).		
102.	22396	1.000	Litro	SUCO NECTAR DA FRUTA: Sabores diversos. Emb. tetrapak, contendo informações sobre valor nutricional e valor calórico. Caixa de 1 L.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



103.	22380	25	Unidade	SUPLEMENTO NUTRICIONAL BAUNILHA: Sabor baunilha: Malto dextrina, açúcar, leite em pó desnatado, fosfato tricálcico, amido de mandioca e birtatarato de colina. Porção de 40g oferece 148kcal. Lata de 380g.		
104.	22378	25	Unidade	SUPLEMENTO NUTRICIONAL CHOCOLATE: Sabor chocolate: Malto dextrina, açúcar, leite em pó desnatado, cacau em pó, fosfato tricálcico, amido de mandioca e birtatarato de colina. Porção de 40g oferece 148kcal. Lata de 380g.		
105.	22379	25	Unidade	SUPLEMENTO NUTRICIONAL MORANGO: Sabor morango: Malto dextrina, açúcar, leite em pó desnatado, fosfato tricálcico, amido de mandioca e birtatarato de colina. Porção de 40g oferece 148kcal. Lata de 380g.		
106.	1909	2.500	Kg	TOMATE: Grau médio de amadurecimento (tomate salada) classe média, com diâmetro equatorial entre 60 a 90 mm, pesando de em média 120g/150g a unidade. Deve apresentar polpa firme e intacta, cheiro e sabor próprios. Deverá estar sem rachaduras ou cortes na casca, sem machucaduras, bolores ou outros defeitos físicos e mecânicos que alterem sua aparência e qualidade, livre de terra aderente à casca, isenta de umidade externa. O transporte deverá ser feito em caminhão baú de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, sol e o local bem limpo.		
107.	15603	650	Pacote	TRIGO PARA KIBE: Trigo para Kibe deverá ter em uma porção de 50 gramas: 173 Kcal, 36 gramas de carboidratos, 5 gramas de proteínas, 1 grama de gorduras totais. A embalagem deverá ser em pacote plástico inodoro, resistente e bem lacrado, contendo 1 quilo.		
108.	2481	500	Kg	VAGEM: Vagem de 1ª qualidade, firme, fresca, tamanho médio, cor uniforme e polpa intacta. Não apresentar defeitos internos e externos, sem sinal de brotação, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, injúria por frio, chuva, geada, sol e manchas.		
109.	39374	30	Unidade	VINAGRE DE ÁLCOOL: fermentado, acético de álcool e água, acidez 4, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, frasco de 750 ml.		
110.	21726	500	Unidade	VINAGRE DE FRUTA MAÇÃ: Ingredientes: fermento acítrico de maçã, água potável conservador INS 224, não contém glúten; acidez volátil 4,0%. Frasco de 750 mL.		
TOTAL:						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da fase julgamento, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

As ordens de fornecimento serão encaminhadas no endereço eletrônico abaixo disponibilizado, ficando a detentora do registro de preços responsável por comunicar o município em caso de alteração do endereço eletrônico.

E-mail para o envio das ordens de fornecimento: _____

Dados Bancários:

Banco:

Conta nº:

Agência nº:

Operação nº:

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ATENÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025
SISTEMA REGISTRO PREÇO Nº 053/2025

OBJETO: A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ e no Registro Geral sob o nº _____ SSP/____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Borda da Mata, ____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA – MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2025

OBJETO: A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax:

Por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, DECLARAR os seguintes cumprimentos, conforme relação abaixo:

DECLARAÇÃO ME/EPP	SIM	NÃO
DECLARO sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.		
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA EDITAL	SIM	NÃO
DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao presente pregão, sob pena de responsabilização nos termos da lei.		
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE	SIM	NÃO
DECLARA , sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme disposto no inciso §1º do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.		
DECLARAÇÃO DE MENOR	SIM	NÃO
DECLARA , para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.		
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA	SIM	NÃO
DECLARA , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 027/2025 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



executando trabalho degradante ou forçado, observados no disposto nos Incisos III e IV do art. 1º e no Inciso III do art.5º da Constituição Federal;

b) Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiências ou reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art.93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991;

c) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou pessoa;

d) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, antes da abertura oficial das propostas; e,

g) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO VII – RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2025

OBJETO: A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
FORMATO JURÍDICO: () MEI () EI () EIRELI () Sociedade Ltda () S.A.
PORTE DA EMPRESA: () ME, () EPP () Sem Enquadramento
REGIME DE TRIBUTAÇÃO () Simples Nacional () Lucro Presumido () Lucro Real
LOGRADOURO: _____ Numero: _____
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

CONTATO REFERENTE À LICITAÇÃO

(assuntos referentes aos documentos de documentação / proposta comercial / outros)

NOME: _____
TELEFONE COM DDD: (____) _____ - _____
CELULAR COM DDD: (____) _____ - _____
EMAIL: _____

CONTATO REFERENTE À ENTREGA DOS PRODUTOS

(assuntos gerais referentes a entregas dos produtos e envio de ordem de fornecimento)

NOME: _____
TELEFONE COM DDD: (____) _____ - _____
CELULAR COM DDD: (____) _____ - _____
EMAIL: _____

PESSOA QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL

NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
TELEFONE COM DDD: (____) _____ - _____
CELULAR COM DDD: (____) _____ - _____
CARGO QUE OCUPA: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:

LOGRADOURO: _____ Numero: _____
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

EMAIL INSTITUCIONAL : _____
EMAIL PESSOAL: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



DADOS PARA PAGAMENTO

Banco : _____ Código do Banco: _____
Nº da Agência: _____ Conta Corrente: _____
Cidade: _____ Código PIX: _____

OBS:

Favor apresentar esta folha (devidamente preenchida) dentro do envelope “Documentos de Habilitação ou Proposta Comercial” a sua não apresentação **não** implicará na inabilitação ou desclassificação do licitante